

# Relatório Anual de Política Portugal 2012



## Índice

2. Abordagem dos desenvolvimentos da política de migração e asilo .....	15
2.1. Desenvolvimentos políticos.....	15
2.2. Desenvolvimentos gerais no asilo e migração.....	16
3. Migração Legal e Mobilidade.....	28
3.1 Migração Económica.....	33
3.2 Reunificação Familiar.....	36
3.3 Estudantes e Investigadores.....	37
3.4 Outra Migração Legal.....	39
3.5 Integração .....	40
3.6 Cidadania e Naturalização .....	45
3.7 Gestão de Migração e Mobilidade.....	45
3.7.2. Governância Schengen .....	46
3.7.3 Monitorização de fronteiras.....	46
3.7.4 FRONTEX.....	49
4. Migração Irregular e Retorno .....	49
4.1 Migração Irregular.....	49
4.2 Retorno .....	52
5. Protecção Internacional incluindo o Asilo.....	52
5.1 Sistema Europeu Comum de Asilo.....	52
5.2 Serviço Europeu de Apoio ao Asilo .....	53
5.3 Solidariedade Intra-UE incluindo Relocação .....	53
5.4 Cooperação com Países Terceiros incluindo o <i>Resettlement</i> .....	53
6. Menores Desacompanhados e Outros Grupos Vulneráveis .....	54
7. Acções contra o tráfico de seres humanos.....	56
8. Migração e desenvolvimento de política.....	59
9. Implementação da Legislação da União Europeia .....	59

## Sumário Executivo

O presente Relatório de Política e respectivo Anexo traçam os desenvolvimentos em matéria de imigração e asilo em Portugal, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2012, nomeadamente os que relevam para efeitos da elaboração do relatório anual da Comissão sobre a Imigração e o Asilo.

Nos anos anteriores, a elaboração deste documento obedeceu aos compromissos específicos estabelecidos no Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo e no Programa de Estocolmo. No presente ano, as especificações foram adaptadas para melhor reflectir as actuais prioridades políticas da União Europeia em matéria de imigração e asilo. A perspectiva de análise adoptada foi norteada pelos seguintes documentos políticos, a saber: Abordagem Global das Migrações e Mobilidade; a Acção da UE sobre as pressões migratórias – uma resposta estratégica; a Estratégia da UE para a Erradicação do Tráfico de Seres Humanos (2012-2016); e a Agenda Europeia para a Integração de Nacionais de Países Terceiros.

Este Relatório foi realizado pelo Ponto de Contacto Nacional Português (PCN) da Rede Europeia das Migrações (REM), nos termos do artigo 9.º (1) da Decisão do Conselho 2008/381/CE, incluindo desenvolvimentos políticos e dados estatísticos sobre imigração e asilo.

Ao incidir sobre os desenvolvimentos institucionais, políticos e legislativos em matéria de imigração e asilo que, no período em referência, se registaram em Portugal, o presente Relatório beneficiou dos contributos de várias entidades públicas, designadamente das que integram a Rede Nacional de Pontos de Contacto da REM. As fontes documentais utilizadas como sejam, legislação, peças jurisprudenciais, planos, relatórios, artigos em publicações especializadas ou generalistas, revelaram-se igualmente importantes para a recolha e análise da informação aqui disponibilizada.

No que respeita ao sistema político-institucional nacional na área da imigração e asilo, o Relatório Anual de Política 2012 dá conta da manutenção da estrutura já anteriormente descrita acrescentando as alterações dignas de registo, a este nível, no ano em apreço.

O principal destaque refere-se à publicação da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto que constitui a primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e que implementa a nível nacional o Regulamento (CE) N.º 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece o Código

Comunitário de Vistos, e transpõe as seguintes directivas, a Directiva n.º 2008/115/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular; a Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado; a Directiva n.º 2009/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular; a Directiva n.º 2011/51/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio, que altera a Directiva n.º 2003/109/CE do Conselho, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de protecção internacional; e a Directiva n.º 2011/98/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado-Membro e a um conjunto de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-Membro.

Ao nível dos desenvolvimentos políticos gerais, registados em 2012, há a referir a actuação do XIX Governo Constitucional que mantém o enunciado político estratégico para a imigração e asilo que tinha sido redefinido aquando da sua tomada de posse, o qual assenta em três pilares fundamentais (regulação, fiscalização e integração), expressando desta forma a visão abrangente e integrada, que vem caracterizando a abordagem política nacional nestes domínios nas últimas décadas.

À semelhança do ano anterior, no decorrer de 2012, não se registaram debates políticos ou públicos significativos sobre a imigração e asilo. Os debates verificados foram, essencialmente, centrados na crise financeira nacional e europeia e no Programa de Assistência Financeira da União Europeia/FMI.

Posto isto, enunciar-se-ão de seguida os principais desenvolvimentos registados em Portugal nas matérias ora tratadas. Resumidamente, na vertente da imigração legal, prosseguiu-se a agilização dos processos de admissão e de informação nesta área, sem ignorar ajustamentos de programas e medidas, nomeadamente na área do emprego e apoio social, face à crise actual e à diminuição da oferta de emprego.

Neste contexto, importa referir que mais uma vez no presente ano, não foi formalmente aprovado o contingente global indicativo de vistos de residência para a admissão de cidadãos estrangeiros para o exercício de uma actividade profissional subordinada,

(artigo 59.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho - Lei de Estrangeiros), sem prejuízo da elaboração do respectivo relatório de suporte à definição deste contingente global, pela entidade responsável

Na área da integração, o Governo prosseguiu a implementação do Plano Nacional de Integração (2010-2013). Neste ano, assinala-se o encerramento da 4ª Geração do “Programa Escolhas” (2010-2012), tendo, simultaneamente, sido lançadas as bases para a 5ª Geração deste Programa para o triénio 2013-2015, conforme a RCM 68/2012, de 9 de Agosto (o qual veio renovar o Programa).

Foi igualmente dada continuidade ao Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013).

Noutra vertente, o SEF protagonizou a realização de várias campanhas e iniciativas, em particular no que se refere à regularização de menores, prevenção do tráfico de seres humanos e combate à imigração ilegal. Em matéria de controlo de fronteiras, prosseguiram as medidas de modernização tecnológica, de integração em sistemas comuns de controlo, de formação técnica, e de cooperação internacional. É ainda de notar o esforço nacional relativo à actuação no contexto da Agência FRONTEX.

Por outro lado, regista-se a plena implementação do Sistema de Informação de Vistos (VIS), obedecendo aos parâmetros e calendário definidos para esta etapa do projecto.

No que se refere às matérias de asilo, protecção internacional e menores desacompanhados estas permanecem com expressão reduzida em Portugal, sendo que se manteve inalterado o quadro legal regulador do Asilo (Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho). Em 2012, e à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi prosseguida uma abordagem activa de acolhimento no quadro da reinstalação de refugiados sob a protecção do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Finalmente há a acrescentar que se manteve a política relativa à Abordagem Global das Migrações tendo-se processado num quadro de cooperação com diversos países.

Para terminar, resta acrescentar que o Relatório Anual de Política 2012 está organizado em nove pontos, designadamente, no ponto 1, que enuncia os objectivos e a metodologia adoptada na elaboração do documento; ponto 2, que aborda os desenvolvimentos da política de asilo e migração; ponto 3, que destaca os desenvolvimentos relevantes da migração legal e mobilidade; ponto 4, que se debruça sobre a migração irregular e retorno; o ponto 5, que respeita à protecção internacional incluindo o asilo; ponto 6, sobre menores desacompanhados e outros grupos

vulneráveis; ponto 7 incide sobre as acções contra o tráfico de seres humanos; ponto 8, sobre migração e desenvolvimentos de política; e o ponto 9 sobre a implementação da legislação da União Europeia. Há ainda lugar para os anexos (metodologia e definições; estatísticas nacionais e bibliografia).

## 1. Introdução

O presente relatório foi redigido pelo do Ponto de Contacto Nacional Português da Rede Europeia de Migrações, que é assegurado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Para a elaboração e consolidação do presente relatório foram considerados os contributos de um conjunto alargado de entidades, designadamente:

- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) através, nomeadamente, do Gabinete Técnico de Fronteiras (GTF); do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI); do Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas (GRICRP); do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação (GEPF); do Gabinete de Asilo e Refugiados (GAR); do Gabinete de Apoio às Direcções Regionais (GADR); Direcção Central de Investigação; da Direcção Central de Imigração e Documentação (DCID); e da Direcção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA);
- Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.), Presidência do Conselho de Ministros;
- Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.), Ministério da Economia e do Emprego;
- Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE), Ministério da Economia e do Emprego;
- Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), Ministério da Justiça;
- Instituto Nacional de Estatística (INE, I.P.);
- Organização Internacional de Migrações (OIM);
- Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP), Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), e Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES), Ministério da Educação e Ciência;
- Conservatória dos Registos Centrais (CRC), Ministério da Justiça;
- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP).

A informação apresentada foi recolhida junto das fontes apresentadas *infra* e foram sendo citadas ao longo do relatório:

- a) Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (s.d.), consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.cidadevirtual.pt/acnur/>;

- b) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (s.d.), consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.acidi.gov.pt](http://www.acidi.gov.pt);
- c) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (s.d.), Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.cicdr.pt](http://www.cicdr.pt);
- d) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (s.d.), Observatório da Imigração, consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.oi.acidi.gov.pt](http://www.oi.acidi.gov.pt);
- e) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (s.d.), Programa Escolhas, consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.programaescolhas.pt/>;
- f) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (s.d.), PADE – Programa de Apoio ao Doente Estrangeiro, consultado a 15 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://pade.wordpress.com/>;
- g) Assembleia da República, consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt);
- h) Autoridade para as Condições do Trabalho (s.d.), consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt);
- i) Comunidades dos Países de Língua Portuguesa (s.d.), consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.cplp.org](http://www.cplp.org);
- j) Conselho Português para os Refugiados (s.d.), consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.cpr.pt](http://www.cpr.pt);
- k) Governo da República Portuguesa (s.d.), *Portal do Governo*, consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt);
- l) Guarda Nacional Republicana (s.d.), consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.gnr.pt](http://www.gnr.pt);
- m) Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. (s.d.). *Diário da República Electrónico*, consultado a 18 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.dre.pt](http://www.dre.pt);
- n) Ministério da Administração Interna (s.d.), *Observatório do Tráfico de Seres Humanos*, consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.otsh.mai.gov.pt/>;
- o) Ministério da Administração Interna (s.d.), *Passaporte Electrónico Português*, consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.pep.pt/#1>;



- p) Ministério da Administração Interna (s.d.), consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.mai.gov.pt](http://www.mai.gov.pt);
- q) Ministério da Justiça (s.d.), *Instituto de Tecnologias e Informação da Justiça (ITIJ)*, consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.dgsi.pt/>;
- r) Ministério da Economia e do Emprego (MEE), *Instituto do Emprego e Formação Profissional*, consultado a 19 de Fevereiro de 2013 a partir de <http://www.iefp.pt/Paginas/Home.aspx>;
- s) Ministério da Economia e do Emprego (MEE), consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.min-economia.pt>;
- t) Ministério da Economia e do Emprego (MEE), *Instituto do Emprego e Formação Profissional*, Portal *Netemprego.imigrante*, consultado a 19 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.netemprego.imigrante.gov.pt/IEFP/estrangeiros/index.jsp>
- v) Ministério dos Negócios Estrangeiros (s.d.), consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.mne.gov.pt/mne/pt/>;
- w) Ordem dos Advogados (s.d.), consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.oa.pt](http://www.oa.pt);
- x) Plataforma sobre Políticas de Acolhimento e Integração de Imigrantes (s.d.), *Plataforma Imigração*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.plataformaimigracao.org/>
- y) Polícia de Segurança Pública (s.d.), consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.psp.pt/Pages/defaultPSP.aspx>;
- z) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *INFO.IMIGRANTE.PT*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.imigrante.pt](http://www.imigrante.pt);
- aa) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *Portal do SEF*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.sef.pt](http://www.sef.pt);
- bb) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *Não Estás à Venda*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.nao-estas-a-venda.sef.pt/>;
- cc) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *Rapid by SEF*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.rapid.sef.pt/#1>;
- dd) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *SEFSTAT Portal de Estatística*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://sefstat.sef.pt/home.aspx>;
- ee) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (s.d.), *Rede Europeia de Migrações*, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de <http://www.rem.sef.pt>;

ff) Serviço Jesuíta aos Refugiados (s.d.), consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.jrsportugal.pt](http://www.jrsportugal.pt).

gg) Marinha Portuguesa, consultado a 20 de Fevereiro de 2013, a partir de [www.marinha.pt](http://www.marinha.pt)

Em termos metodológicos, foi considerado como critério de selecção e avaliação de um debate significativo, o facto de ser ou estar na base de artigos em jornais nacionais, de artigos publicados em sítios de internet oficiais ou de intervenções parlamentares.

O conteúdo deste relatório não deverá ser dissociado da informação constante do seu Anexo que relevam para efeitos da elaboração do Relatório Anual da Comissão sobre Imigração e Asilo.

Na elaboração do presente Relatório são utilizados os termos e as definições decorrentes do regime legal português e, sempre que possível, no Glossário de Imigração e Asilo, elaborado e publicado no âmbito das actividades da Rede Europeia das Migrações.

### **1.1 Estrutura da política de Asilo e Migração**

No âmbito da reforma da administração pública que tem vindo a ser empreendida no quadro da actuação do XIX Governo Constitucional, a estrutura geral do sistema político nacional e o contexto institucional relevantes para a imigração e asilo, há a assinalar a publicação das novas leis orgânicas de entidades públicas relevantes nesta área, como por exemplo o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), com o Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de Novembro, a Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI), através do Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de Março, e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), pelo Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de Julho.

A estrutura político-institucional relevante para a imigração e asilo é, no geral, a descrita no estudo nacional sobre A Organização de Políticas de Asilo e Migração em Portugal,<sup>1</sup> bem como nos anteriores relatórios anuais de política para a Rede Europeia das Migrações,<sup>2</sup> pelo que apenas se apresentam resumidamente os principais actores no domínio da imigração e do asilo.

O Governo é o órgão responsável pela definição das políticas de imigração, asilo, acolhimento e integração.

<sup>1</sup> Consultado a partir de <http://www.sef.pt/documentos/56/AOrgPolAsiloImigemPortugal.pdf#1>.

<sup>2</sup> Consultado a partir de <http://www.mai.gov.pt/index.php?s=missao>

Em termos específicos, cabe ao Ministério da Administração Interna (MAI)<sup>3</sup> a execução da política de imigração e asilo, nomeadamente, o controlo da circulação de pessoas nas fronteiras, da entrada, permanência e residência, saída e afastamento de estrangeiros em território nacional, no quadro da política de gestão da imigração, bem como a apreciação e decisão sobre a concessão do estatuto de refugiado.

Neste sentido e para efeitos de prossecução destas atribuições, no âmbito do MAI, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)<sup>4</sup>, tem por missão proceder ao controlo da circulação de pessoas nos postos de fronteira, da permanência de estrangeiros em território nacional; prevenir e combater a criminalidade relacionada com a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos; gerir os documentos de viagem e de identificação de estrangeiros; instaurar e decidir os processos de expulsão administrativa de estrangeiros e instruir os processos de pedidos de asilo.

Contudo, as competências do SEF não se esgotam na sua missão, por determinação do Governo, assegura a representação do Estado Português em grupos e comités da União Europeia (U.E.) referentes às matérias de imigração e asilo, entre os quais se destacam, ao nível do Conselho, o Comité Estratégico de Imigração, Fronteiras e Asilo e o Grupo de Alto Nível de Asilo e Migração. A função de representação do Estado Português alarga-se ainda a outros eventos e organizações internacionais nestas áreas.

Tem igualmente a responsabilidade de, por um lado, assegurar os compromissos assumidos ao nível da cooperação internacional e colaborar com os serviços congéneres estrangeiros, e por outro, estudar, coordenar e executar as medidas e acções relacionadas com as supra referidas actividades e com os movimentos migratórios.

De relembrar, que desde 2011 o SEF detém uma nova competência, que respeita à emissão de passaportes portugueses comuns e temporários<sup>5</sup>. A mais-valia das competências adquiridas na área da emissão de passaportes é o facto de se ter centralizado numa única entidade todo o processo da cadeia de identidade (registo/produção/ emissão/controlo) do Passaporte Electrónico Português (PEP).<sup>6</sup>

Paralelamente e ainda da tutela do MAI, em matéria de imigração, importa destacar o papel das forças de segurança, nomeadamente da Guarda Nacional Republicana (GNR)<sup>7</sup> e da Polícia de Segurança Pública (PSP)<sup>8</sup> no controlo e fiscalização de

<sup>3</sup> Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna).

<sup>4</sup> Consultado a partir de <http://www.sef.pt>

<sup>5</sup> Decreto-Lei n.º 97/2011 de 20 de Setembro, <http://dre.pt/pdf1sdip/2011/09/18100/0451804519.pdf> e Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna).

<sup>6</sup> Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de Setembro e Portaria n.º 270/2011, de 22 de Setembro.

<sup>7</sup> Consultado a partir de <http://www.gnr.pt>

<sup>8</sup> Consultado a partir de <http://www.psp.pt/Pages/defaultPSP.aspx>

imigrantes em território nacional e no âmbito da acção desenvolvida nos Centros de Cooperação Policial e Aduaneira, estabelecidos no quadro do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre cooperação transfronteiriça em matéria policial e aduaneira. A GNR detém ainda competências ao nível da vigilância e patrulhamento da costa portuguesa, nomeadamente através da Unidade de Controlo Costeiro (UCC), unidade especializada responsável neste domínio em toda a extensão da costa e no mar territorial, com competências específicas de vigilância, patrulhamento e intercepção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas, a quem cabe também gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC) distribuído ao longo da orla marítima<sup>9</sup>.

A Polícia Marítima<sup>10</sup> detém competências no que se prende com o controlo da costa, da zona de domínio público marítimo e das águas territoriais nacionais. Nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional adquirem maior relevância o narcotráfico e a imigração ilegal, em cuja repressão a Marinha colabora, respectivamente, com a Polícia Judiciária e com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

A intervenção nestas áreas deverá ser vista e entendida num quadro de colaboração e articulação com outras entidades oficiais, como é o caso do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)<sup>11</sup> cujas competências em matéria de regulação e promoção da imigração legal são, sobretudo, referentes à concessão de vistos consulares, a cargo da Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, unidade orgânica integrada na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP)<sup>12</sup>.

Também o Ministério da Economia e do Emprego (MEE)<sup>13</sup> regista uma participação activa em matéria de asilo e imigração, sobretudo pela intervenção e colaboração prestadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)<sup>14</sup> e pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)<sup>15</sup>. A ACT integra a administração directa do Estado e detém competências na área do aconselhamento, informação e inspecção das condições de trabalho em Portugal, incluindo as especificidades relacionadas com os estrangeiros. O IEFP, I.P. é responsável pela monitorização do processo de contratação de estrangeiros e elaboração de relatórios de execução do

<sup>9</sup> Consultado a partir de [http://www.gnr.pt/documentos/Legislacao/LEI\\_ORGANICA.pdf](http://www.gnr.pt/documentos/Legislacao/LEI_ORGANICA.pdf)

<sup>10</sup> Consultado a partir de

<http://www.marinha.pt/pt/amarinha/actividade/segurancaautoridadedoestado/vigilanciainfiscalizacaopoliciaamento/pages/repressaoeilegitimosmaritimos.aspx>

<sup>11</sup> Decreto-Lei, N.º 121/2011, de 29 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros).

<sup>12</sup> Consultado a partir de <http://www.mne.gov.pt/mne/pt/ministerio/organizacoes/dgaccp/>

<sup>13</sup> Decreto-Lei N.º 126-C, de 29 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Economia e Emprego).

<sup>14</sup> Consultado a partir de [http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Paginas/default.aspx)

<sup>15</sup> Consultado a partir de <http://www.iefp.pt/Paginas/Home.aspx>

contingente anual de admissão de trabalhadores estrangeiros. Não se pode dissociar desta análise a actuação do Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) na preparação do relatório de suporte à definição do contingente global de oportunidades de emprego para nacionais de países terceiros para 2012.

No âmbito da Presidência do Conselho de Ministros<sup>16</sup> evidencia-se a actuação do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.)<sup>17</sup> na operacionalização da política de integração de imigrantes. O ACIDI, I.P. tem por missão colaborar na concepção, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e sectoriais, relevantes para a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como promover o diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões. Neste âmbito importa destacar as atribuições do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI) e da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), ambos coordenados e presididos pelo ACIDI, I.P. e com papéis diferenciados no domínio das políticas de integração e combate à discriminação e exclusão.

Também no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros realce para o Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.)<sup>18</sup>, o qual produz as estatísticas oficiais de apoio à tomada de decisão política em matéria de migrações e asilo (população, migrações, demografia, economia, emprego, educação, etc.). No âmbito da execução da política de asilo e protecção internacional, salienta-se o papel desempenhado pelo Conselho Português para os Refugiados (CPR)<sup>19</sup>. O CPR é uma organização não-governamental que representa em Portugal o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Nos termos da Lei do Asilo<sup>20</sup>, intervém nos procedimentos do asilo, designadamente no aconselhamento, apoio jurídico, assistência aos requerentes e na representação e defesa dos interesses de menores não acompanhados requerentes de asilo.

No que respeita ao processo de aquisição de nacionalidade portuguesa há a destacar o papel do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), através da Conservatória dos Registos Centrais (CRC) na gestão dos procedimentos de atribuição e aquisição de nacionalidade portuguesa em conformidade com a Lei da Nacionalidade Portuguesa

<sup>16</sup> Decreto-Lei N.º 126-A, de 29 de Dezembro (Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros).

<sup>17</sup> Consultado a partir de <http://www.acidi.gov.pt/>

<sup>18</sup> Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de Julho (Lei Orgânica do Instituto Nacional de Estatística, I.P.)

<sup>19</sup> Consultado a partir de <http://www.cpr.pt/>

<sup>20</sup> Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho. Consultada a partir de <http://www.dre.pt/pdf1s/2008/06/12400/0400304018.pdf#1>

(Lei nº 37/81, de 3 de Outubro, com a redacção conferida pela Lei Orgânica nº 2/2006, de 17 de Abril).

De referir também, no contexto das políticas de atracção de altamente qualificados e estudantes internacionais, o papel do Ministério da Educação e Ciência através da Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES), à qual compete assegurar a concepção, execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem àquele ministério. De sublinhar, entre outras competências, o apoio que presta às solicitações feitas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior.

Também na esfera das competências deste Ministério e para a abordagem que neste Relatório importa há a considerar a intervenção e a actuação da Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), que contempla nas suas atribuições, a recolha, monitorização, tratamento, produção e divulgação de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção deste Ministério, o apoio técnico estatístico prestado em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objectivos; bem como na elaboração, difusão e apoio na criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respectivo acompanhamento e avaliação.

Numa perspectiva descentralizada, há a assinalar na Região Autónoma dos Açores, a intervenção do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração, criado no âmbito da Presidência do Governo Regional dos Açores, para assegurar a participação e a colaboração das associações representativas dos imigrantes, dos parceiros sociais, das instituições de solidariedade social e outras organizações que prestam apoio social e cultural aos imigrantes na definição e coordenação das políticas de integração social e de combate à exclusão. Este órgão consultivo integra, entre outras, diversas direcções regionais e institutos, bem como a Associação dos Imigrantes nos Açores, o Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, a Associação de Municípios dos Açores, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Por fim, resta lembrar que a estrutura geral do sistema legal, bem como os principais actores e modos de tomada de decisão referentes à gestão e controlo dos fluxos migratórios, asilo e integração dos imigrantes em Portugal foram já descritos em anteriores Relatórios Anuais de Política, bem como no estudo nacional sobre Organização de Políticas de Asilo e Migração em Portugal (2008), desenvolvidos no âmbito da Rede Europeia das Migrações (REM).

Em termos de quadros legais relevantes há a destacar a primeira alteração à Lei de Estrangeiros a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho<sup>21</sup>, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e que implementa a nível nacional um Regulamento e várias Directivas<sup>22</sup>.

Em matéria de asilo mantém-se em vigor a Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho (Lei do Asilo)<sup>23</sup>, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou protecção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de protecção subsidiária, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de Abril<sup>24</sup> e 2005/85/CE, do Conselho, de 1 de Dezembro<sup>25</sup>, e consolida no direito nacional a transposição da Directiva n.º 2003/9/CE, do Conselho, de 27 de Janeiro<sup>26</sup>.

## **2. Abordagem dos desenvolvimentos da política de migração e asilo**

### **2.1. Desenvolvimentos políticos**

O ano de 2012 ficou marcado pela continuidade do XIX Governo Constitucional, o qual assenta num acordo de governo com incidência parlamentar celebrado entre o Partido Social Democrata (PSD) e o Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP), sem alterações relevantes na constituição do Executivo<sup>27</sup>.

Em termos de procedimentos eleitorais, há a destacar em Outubro de 2012, as eleições legislativas regionais dos Açores. Neste contexto, no que diz respeito à imigração e

<sup>21</sup> Consultado a partir de <http://dre.pt/pdf1sdip/2007/07/12700/42904330.pdf>

<sup>22</sup> Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto.

<sup>23</sup> Consultado a partir de <http://www.dre.pt/pdf1s/2008/06/12400/0400304018.pdf#1>

<sup>24</sup> Consultado a partir de <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2004:304:0012:0023:PT:PDF>

<sup>25</sup> Consultado a partir de <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2005:326:0013:0034:PT:PDF>

<sup>26</sup> Consultado a partir de <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:031:0018:0025:PT:PDF>

<sup>27</sup> Primeiro-Ministro: Pedro Passos Coelho; Ministro da Administração Interna: Miguel Macedo (execução da política de imigração e asilo e pela gestão e controlo dos fluxos migratórios para Portugal); Secretário de Estado da Administração Interna: Filipe Lobo d'Ávila (responsabilidade directa sobre as áreas de imigração e asilo, designadamente por via da tutela do SEF); Secretário de Estado Adjunto do Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (Presidência do Conselho de Ministros): Feliciano Barreiras Duarte (responsabilidade pela integração dos imigrantes através da tutela do ACIDI).

asilo, apenas há a assinalar a campanha “Quem não vota, não conta” lançada pela Associação dos Imigrantes nos Açores (AIPA), que pretendeu sensibilizar os cidadãos estrangeiros para a importância do recenseamento eleitoral, como via de uma participação mais activa na vida política.

Os resultados do acto eleitoral, renovaram ao PS a maioria absoluta, enquanto o PSD apesar de derrotado aumentou igualmente a sua votação em relação a 2008, o CDS perdeu eleitorado e o Bloco de Esquerda ficou apenas com um representante no parlamento regional, enquanto a CDU manteve o seu deputado único, tal como o PPM.

À parte das já enunciadas, no ano em referência, não se registaram quaisquer outras alterações no que respeita à organização política na área da imigração e asilo.

## **2.2. Desenvolvimentos gerais no asilo e migração**

Durante o ano de 2012, não se assinalam debates políticos ou legislativos significativos no domínio da imigração e asilo. Tal como já havia sucedido no ano anterior, a política migratória não emergiu como tema de primeira linha no debate público.

Os principais temas a merecer a atenção dos agentes políticos e da sociedade continuaram a ser a crise europeia, o Programa de Assistência Financeira União Europeia/FMI e, sobretudo, a actuação do governo. Sem prejuízo do exposto, os temas como a imigração, o asilo, o racismo e a xenofobia, foram, ainda que pontualmente, discutidos e regularmente noticiados pelos *media*.

De todo o modo, em Portugal continua a existir um consenso político alargado relativamente à abordagem geral da imigração e asilo, conforme se pode constatar pela votação da nova lei de estrangeiros - Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto - aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS-PP contra os votos do PCP, BE e PEV. A aprovação final desta lei, por votação, ocorreu na Reunião da Comissão n.º 82 em 26 de Agosto de 2012.

Todavia, importa destacar as discussões políticas em torno da proposta de alteração da Lei de Estrangeiros, designadamente, as declarações prestadas pelo Ministro da Administração Interna, Miguel Macedo, ao Parlamento, que afirmou que esta alteração tinha com objectivo dar cumprimento às obrigações internacionais, combater a imigração ilegal e reforçar os direitos dos imigrantes e que a mesma decorreu da necessidade de transpor para o direito interno cinco directivas europeias para tornar a lei



"mais eficaz contra os crimes associados à imigração ilegal, bem como para melhorar e consagrar os direitos" dos imigrantes.

Acrescentou à data, que se tratavam de “propostas que se norteiam por dois princípios chave: por um lado, uma preocupação natural com a ordem pública e a segurança nacional, por outro, a agilização de procedimentos, a afirmação de direitos e o reforço de outros já existentes”. Segundo Miguel Macedo, "a ordem pública e a segurança nacional passam também por uma política eficaz no combate à imigração ilegal e aos crimes a ela associados, sendo necessário dotar a Lei dos Estrangeiros e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras dos mecanismos necessários à prevenção e combate destes fenómenos".

Com esse objectivo, o Governo propôs "restringir os limites à recusa de entrada e à decisão de expulsão, passando a não beneficiar daquele limite os cidadãos estrangeiros que tenham praticado crimes graves ou que constituam uma ameaça para a ordem pública e para a segurança nacional" e a não renovação da autorização de residência a quem tenha sido condenado em pena de prisão de um ano. Foi igualmente proposto um aumento da moldura penal dos crimes de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal e casamento por conveniência, além de combater quem lucra com a imigração ilegal e de estabelecer um regime específico para investidores estrangeiros”.

Esta tomada de posição, suscitou reacções distintas entre os partidos da oposição e outros agentes políticos, mais concretamente, o PS manifestou-se disponível para, em sede de especialidade, fazer algumas alterações à lei, tendo também formulado algumas críticas à directiva "retorno".

Por sua vez, o PCP considerou a proposta do Governo como um "retrocesso", tendo classificado "de vergonha" a directiva do "retorno", dado que, segundo este partido o problema da imigração "não é de segurança pública, mas sim de integração".

A Associação dos Imigrantes dos Açores (AIPA), declarou que esperava que esta nova lei pudesse vir acrescentar mais conteúdo e substância, no entanto, considerou que houve até um retrocesso em relação ao antigo quadro legal da imigração em Portugal”, dado que novo regime jurídico de estrangeiros vai "reforçar muitas situações de exclusão".

Ultrapassadas as questões supra mencionadas, foi aprovada a Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto que constituiu a primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho (que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional).

Esta alteração implementa a nível nacional o Regulamento (CE) N.º 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece o Código Comunitário de Vistos, e transpõe as seguintes directivas, a Directiva n.º 2008/115/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular; a Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado; a Directiva n.º 2009/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular; a Directiva n.º 2011/51/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio, que altera a Directiva n.º 2003/109/CE do Conselho, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de protecção internacional; e a Directiva n.º 2011/98/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado membro e a um conjunto de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-Membro.

De assinalar o Despacho n.º11820-A/2012, de 4 de Setembro<sup>28</sup> (Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna) que regulamenta as condições para a aplicação do regime especial de concessão e renovação de autorização de residência, com dispensa de visto de residência, para actividade de investimento em território nacional (ARI), designadamente os requisitos quantitativos e temporais mínimos, os prazos mínimos de permanência e os meios de prova.

Acresce, ainda, a publicação da Portaria n.º 305-A/2012, de 4 de Outubro, que altera a tabela de taxas e demais encargos a cobrar pelos procedimentos administrativos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho (conforme alterações pela Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto).

---

<sup>28</sup> Alterado pelo Despacho n.º 1661-A/2013, de 28 de Janeiro de 2013.

Refira-se ainda a alteração ao Código do IRS (Decreto-Lei 442-A/88, de 30 de Novembro), através da versão final do Orçamento de Estado para 2013 (Lei do Orçamento de Estado, n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) tendente à revisão do regime de “Eliminação da dupla tributação internacional” (n.º 5 do artigo 81.º do Código do IRS). Deste modo, passou a estar prevista a concessão de dupla isenção fiscal aos reformados estrangeiros bastando a verificação de uma das seguintes condições: sejam tributados num outro Estado com quem Portugal tenha assinado uma convenção para evitar a dupla tributação, ou; os rendimentos que deram origem à pensão não tenham sido gerados em Portugal.

Refira-se também a adesão da República Portuguesa à Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas, através do Aviso n.º 170/2012<sup>29</sup>, (Outubro de 2012) a República Portuguesa depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 1 de Outubro de 2012, o seu instrumento de adesão à Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas, tendo entrado em vigor no dia 30 de Dezembro de 2012, nos termos do n.º 2 do seu artigo 39.º<sup>30</sup>.

O Aviso n.º 162/2012 tornou público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas na República Portuguesa e na República do Senegal para a entrada em vigor do Acordo entre estes países sobre Supressão de Vistos para Titulares de Passaportes Diplomáticos, assinado em Dakar em 25 de Janeiro de 2011.

O referido Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 20/2012, de 16 de Agosto, tendo entrado em vigor em 11 de Outubro de 2012.

No que concerne a iniciativas legislativas, durante o ano de referência, a política migratória foi objecto de algumas designadamente, o Projecto de Lei n.º 215/XII/1ª feita pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, o qual visava a regularização de trabalhadores imigrantes e menores nascidos em Portugal ou a frequentar o sistema de

---

<sup>29</sup> Adoptada em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1954, com a seguinte reserva: «Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Convenção, a República Portuguesa declara que em todos os casos em que se confere aos apátridas o tratamento mais favorável concedido aos nacionais de um país estrangeiro, esta cláusula não será interpretada de maneira a compreender o regime concedido aos nacionais do Brasil, aos nacionais dos países da União Europeia ou aos nacionais de outros países com os quais Portugal tenha estabelecido ou possa vir a estabelecer relações de comunidade, designadamente de Estados de língua portuguesa.»

<sup>30</sup> A Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas foi aprovada, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 107/2012, de 8 de Junho, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 134/2012, publicados no Diário da República, 1.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2012.

ensino. Todavia, este projecto de lei acabou por ser rejeitado em sede de votação de Reunião Plenária.

O PCP apresentou também um Projecto de Lei n.º 206/XII/1.ª propondo que os cidadãos estrangeiros que se encontrem a residir em Portugal sem a autorização legalmente necessária possam obter a sua legalização desde que disponham de condições económicas mínimas para assegurar a sua subsistência e, em qualquer caso, desde que tenham cá residido permanentemente desde momento anterior à entrada em vigor da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho. Foi igualmente rejeitado em sede de votação.

No âmbito parlamentar, a Assembleia da República recomendou ao Governo, através do Projecto de Resolução n.º 484 / XII/2ª (18 de Outubro) o reforço de medidas de combate ao tráfico de seres humanos e à exploração na prostituição. As medidas apontadas propunham a criação de uma rede pública de centros de apoio e abrigo que prestem assistência psicológica, médica, social e jurídica às vítimas de tráfico; a adopção de programas específicos de formação profissional e de emprego, como instrumento de incremento da autonomia económica e social das vítimas de tráfico, designadamente através de um regime de acesso a mecanismos de protecção social adequado à sua situação e necessidades (rendimento social de inserção, apoio à habitação, à saúde, elevação da sua escolarização) bem como à garantia de medidas especiais de apoio aos seus filhos; a criação de um Plano de Combate à Exploração na Prostituição, garantindo, nomeadamente, o acesso imediato das pessoas prostituídas a um conjunto de apoios que lhes permitam a reinserção social e profissional; a criação de uma linha telefónica específica de apoio, gratuita e de atendimento permanente, às vítimas de tráfico; o reforço do número de campanhas de sensibilização e informação, nomeadamente em aeroportos, estações de comboios e autocarros, escolas; a eliminação de todos os documentos, campanhas ou outros instrumentos de intervenção das instituições públicas em geral, de referências à falsa distinção entre prostituição forçada e “voluntária”, bem como do tratamento desta violenta realidade como se de uma profissão se tratasse; e o reforço dos meios materiais e humanos do Observatório do Tráfico de Seres Humanos.

O Governo foi pontualmente questionado pelos partidos da oposição sobre outros assuntos em matéria de imigração e asilo, como por exemplo o pedido de esclarecimento do Bloco de Esquerda sobre os refugiados que alegaram não ter apoio para sobreviver atenta a situação financeira limite do Conselho Português para os

Refugiados. A resposta dada através do MAI/SEF reiterou que os compromissos assumidos com o CPR nunca tinham sido postos em causa.

Realce ainda para, tal como verificado no ano transacto, a ausência de anúncio do contingente global indicativo de concessão de vistos de residência para o exercício de uma actividade laboral subordinada tendente à admissão de nacionais de estados terceiros para o ano de 2012, tal como previsto no artigo 59.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto (Lei de Estrangeiros).

Resta assim, mais uma vez constatar que em Portugal o debate sobre a imigração e asilo tendeu a concentrar-se em torno da discussão especializada, nomeadamente de académicos, agentes políticos e administrativos e outros actores relevantes nesta área. Neste sentido, referem-se de seguida, e de forma sucinta, algumas iniciativas de relevo, a título meramente exemplificativo.

No âmbito das acções previstas no projecto "Reforço das Capacidades de Cabo Verde em Gestão das Migrações"<sup>31</sup> foi elaborado por peritos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal (SEF) e da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) de Cabo Verde, um documento estratégico que identifica os pontos fortes e fracos do país nas principais vertentes em matéria de migrações: fiscalização, afastamento, fronteiras aéreas e marítimas. O documento foi apresentado no dia 27 de Abril, com a presença da Ministra de Administração Interna, dos embaixadores da Delegação Europeia e de Portugal em Cabo Verde, e do Comandante da Polícia Nacional.

O Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.) e o Provedor de Justiça celebraram a 3 de Maio um protocolo de cooperação com o objectivo de promover a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos de todos os cidadãos independentemente da sua nacionalidade, raça ou origem étnica. Desta forma, o ACIDI divulga, nos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante, informação sobre a apresentação de queixas ao Provedor de Justiça que, por sua vez, encaminhará para os Gabinetes de Apoio Jurídico dos CNAI os cidadãos que necessitem do apoio no domínio da integração.

---

<sup>31</sup> Financiado pela União Europeia e com a duração de 36 meses, tem como principal objectivo capacitar Cabo Verde em vários aspectos de gestão migratória.

No âmbito da XXV Cimeira Luso-Espanhola (Porot, 9 de Maio), a declaração conjunta dos Ministros da Administração Interna de Espanha e Portugal frisou a necessidade cooperar no combate à imigração ilegal e ao tráfico de seres humanos, reforço e troca de informação no domínio da interoperabilidade dos sistemas de vigilância costeira

A AIPA, Associação dos Imigrantes nos Açores, promoveu no dia 29 de Maio, no Laboratório Regional de Engenharia Civil de Ponta Delgada, Açores, uma conferência subordinada ao tema Imigrantes e Segurança Social em Portugal<sup>32</sup>. Esta iniciativa integrou-se na terceira edição da Promoção da Interculturalidade a Nível Municipal em Ponta Delgada.

A 31 de Maio decorreu, na Sala de Atos da Universidade Aberta, a terceira sessão dos Encontros Projetos em Construção 2011/2012, promovidos pelo Centro de Estudos em Migrações e Relações Interculturais (CEMRI) daquela universidade.

A sessão destinou-se à apresentação e discussão de quatro projectos em curso no CEMRI: *Third Generation Immigrants: social inclusion and active citizenship*, por Manuela Malheiro Ferreira, Branca Miranda, Maria Emanuel Almeida e João Sardinha; *Entrepreneurship, culture and the integration of immigrant communities in European countries*, por Ricardo Salomão, Manuela Malheiro, Maria do Rosário Almeida e João Pereira”; *Travessias Interculturais*, cargo de Rosa Sequeira; e, finalmente, *Luso-descendentes Regressados em Portugal: Identidade, Pertença e Transnacionalismo*, por João Sardinha.

O Centro de Estudos Africanos do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) em parceria com o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, o Laboratório de História do Esporte e do Lazer da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Núcleo de Estudos Africanos da Universidade Federal Fluminense, promoveram nos dias 5 e 6 de Junho no ISCTE-IUL a II Conferência Internacional sobre o Desporto em África. O encontro foi subordinado ao tema Desporto e lazer no continente africano: práticas e identidades e teve por fito “uma reflexão teórico - metodológica sobre a evolução das políticas e sobre o lugar do desporto e do lazer no continente africano”.

---

<sup>32</sup> João Peixoto (ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa)

Entre as linhas temáticas do encontro incluiu-se uma destinada a reflectir sobre Os contextos económicos e sociais do desporto em África: mercados e fluxos de talentos e de mão-de-obra. Neste quadro, diversas comunicações incidiram sobre os tópicos da mobilidade e movimentos migratórios de atletas africanos no interior de, e para fora de, África.

A 11 e 12 de Junho, o Centro de Estudos e Investigações em Sociologia do ISCTE-IUL, organizou e realizou a conferência *Conviviality & superdiversity at the local level*.

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa realizou, no dia 11 de Junho, o seminário *Imigração, Religião e Missões: Pentecostalismo e Catolicismo Carismático. Brasileiros na Europa*.

A 15 de Junho foi inaugurada a “Casa do Mundo”, novo centro de acolhimento temporário para crianças refugiadas, em Marvila. Esta obra contou com a participação financeira do SEF.

No dia 27 de Junho, decorreu no ISCTE-IUL uma sessão de *workshops* do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia dedicada à Emigração e Retorno de Brasileiros dos Estados Unidos e Portugal - uma análise comparativa. Esta sessão foi apresentada por Sueli Siqueira, investigadora da Universidade do Vale do Rio Doce.

A conferência *Narratives and Social Memory: theoretical and methodological approaches* teve lugar na Universidade do Minho, no campus de Gualtar em Braga (29 e 30 de Junho). Este evento enquadrou-se nas actividades do projecto de investigação *Narrativas identitárias e Memória Social*, sediado no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS, UM) e desenvolvido em parceria com o Centro em Rede de Investigação em Antropologia, o Núcleo de Investigação em Ciência Política e Relações Internacionais e o Centro de Estudos Africanos (Universidade Eduardo Mondlane). Um dos objectivos centrais desta conferência passou por investigar “o papel das indústrias culturais na (re)construção de identidades étnicas, nacionais e pós-nacionais” e as consequências que daí advêm para o mundo de hoje.

Há ainda a destacar a intervenção de outros actores sociais na promoção e realização de diversas iniciativas, como sejam a Livraria Ler Devagar (LX Factory, Lisboa) que acolheu no dia 28 de Junho a quinta sessão do Ciclo de Encontros Women on the Move - Mobilidades e Interculturalidades no Feminino, organizado pelo Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais da Universidade Aberta. A sessão foi dedicada ao tema Mulheres e participação cívica e contou como oradoras Felismina Mendes (Presidente da Associação Cabo-verdiana de Setúbal e conselheira do COCAI do ACIDI, IP) e Emmanuelle Afonso (Directora do Observatório dos Luso-Descendentes), tendo estado a moderação a cargo de Ana Paula Beja Horta (CEMRI).

A 4 de Julho decorreu, na sede do SEF (TagusPark), a apresentação do Relatório Imigração, Fronteiras e Asilo (RIFA) de 2011. Trata-se de um relatório anual elaborado pelo SEF versando sobre a evolução dos assuntos de imigração, fronteiras e asilo em Portugal, incluindo os dados estatísticos sobre a população estrangeira residente. Este evento contou com a presença do Secretário de Estado da Administração Interna e teve larga divulgação nos *media* portuguesas.

A Associação Check-In promoveu nos dias 18 e 19 de Julho, no Espaço Sou, em Lisboa, o encontro “Mix-In”, uma iniciativa que reúne *workshops* e actividades de âmbito diverso que têm por fio condutor as migrações e a interculturalidade. O encontro contou com uma apresentação de Karolina Kopeç (Universidade de Varsóvia), que incidiu sobre *A imigração em Portugal: características sociais e culturais particulares dos grupos de imigrantes*.

Nos dias 28 e 29 de Setembro, a cidade da Horta, Açores, recebeu 1º Encontro de Imigrantes no Desporto Açoriano. A iniciativa, que decorreu na Sociedade Amor da Pátria, visou destacar o contributo dado pelos imigrantes para o desenvolvimento do desporto açoriano, nas diversas modalidades, bem como o papel positivo da actividade desportiva na promoção da multiculturalidade e do respeito pelas diferenças.

No âmbito da III edição da Promoção da Interculturalidade a nível Municipal, a Associação dos Imigrantes nos Açores (AIPA) e o Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAII) de Ponta Delgada, em parceria com o Departamento de Línguas



e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores, teve lugar nos dias 2 e 3 de Outubro um *workshop* e uma conferência sob o tema *Media, Imigração e Diversidade*.

O evento contou com a participação da Dr.<sup>a</sup> Isabel Ferin Cunha, professora da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Coordenadora do Estudo Media, Imigração e Minorias Étnicas, publicado pelo Observatório da Imigração.

Este evento tem o apoio do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT), ACIDI e o Governo dos Açores.

A 4 de Outubro, o Conselho Português para os Refugiados (CPR) e o SEF, assinaram um protocolo que reforça o acolhimento, integração, formação e sensibilização dos requerentes de asilo e refugiados em Portugal, nomeadamente no que se refere ao pagamento da comparticipação pública com os encargos da assistência jurídica e apoio e acolhimento aos requerentes de protecção internacional.

Foi, também, inaugurado o primeiro Centro de Acolhimento Temporário para Crianças Refugiadas em Portugal, com capacidade para 13 crianças.

O SEF, na qualidade de Ponto de Contacto Nacional da Rede Europeia das Migrações, promoveu no dia 12 de Novembro a Conferência *Imigração de estudantes internacionais* na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa.

Esta conferência propôs-se reflectir e aprofundar conhecimento sobre os estudantes estrangeiros em Portugal e no contexto da União Europeia, reunindo para o efeito um conjunto diversificado de actores com intervenção neste processo, nomeadamente nas áreas da imigração, educação e integração, bem como de investigadores académicos.

Durante a conferência foi lançado um estudo sobre este tema, produzido pelo Ponto de Contacto Nacional da REM.

A 15 de Novembro, realizou-se o X Congresso Internacional do Conselho Português para os Refugiados - CPR sob o tema Os desafios da protecção das crianças refugiadas, que se debruçou sobre as necessidades de protecção das crianças refugiadas, num momento em que o seu número, especialmente dos Menores Não Acompanhados, não pára de aumentar.

Os congressos bienais do CPR integram-se numa estratégia de Educação para o Desenvolvimento e procuram alertar a sociedade para a dramática situação em que vivem milhões de refugiados, em todo o mundo.

Ainda na mesma data e organizado pelo Centro de Estudos Geográficos (IGOT - Universidade de Lisboa) em colaboração com o Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, ACIDI, I.P. e com a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP), realizou-se o Seminário *A actual situação migratória de Portugal: olhar cruzado sobre fluxos de entrada e de saída*, que contou com a intervenção de Georges Lemaître, especialista da Divisão Internacional de Migrações - OCDE.

No dia 15 de Novembro, no âmbito do Programa Gulbenkian “Próximo Futuro”, realizou-se a conferência-debate de Lilian Thuram, tendo apresentado a Fundação Lilian Thuram - Educação contra o Racismo, a respectiva Comissão Científica, bem como as actividades desenvolvidas desde 2008 (ano da sua criação).

A 6ª Edição do Festival ImigrArte, realizou-se nos dias 17 e 18 de Novembro tendo envolvido a participação de mais de 200 artistas e contou com a presença de 20 associações. Realizaram-se 50 espectáculos em diversos domínios, como a música, a dança, o teatro e a poesia.

Um dos grandes objectivos do festival é a afirmação do transculturalismo através do diálogo entre cidadãos portugueses e imigrantes, estabelecendo pontes de relação entre as várias comunidades estrangeiras.

Nos dias 13 e 14 de Dezembro teve lugar na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa o encontro *Fronteiras e mobilidades na Península Ibérica, século XX*, promovido pelo Instituto de História Contemporânea daquela instituição.

A 18 de Dezembro, em comemoração do Dia Internacional dos Migrantes, decorreram na Fundação Calouste Gulbenkian, as Jornadas do Observatório da Imigração. Promovidas pelo ACIDI, e com um programa diversificado, estas Jornadas destacaram a apresentação do estudo nacional *Diagnóstico da População Imigrante em Portugal: Desafios e Potencialidades*. O estudo integra a Colecção “Portugal Imigrante”, da qual

fazem parte 22 estudos locais de caracterização da população imigrante, com coordenação científica de Jorge Malheiros e que serviram de base à realização deste estudo.

Ao nível da informação veiculada pelos *media*, há a destacar o Programa “Nós” que abordou regularmente, na RTP, temas ligados à imigração. A título de exemplo, em 2012 foi debatida a temática dos “*Media e Imigração*”.

No âmbito da Rede GIP Imigrante criada pelo Alto Comissariado para a imigração e Diálogo Intercultural, I.P. e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., foi aberto, na cidade de Beja, um Gabinete de Inserção Profissional Imigrante (GIP). Trata-se de um serviço reconhecido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP). Este Gabinete tem como objectivo promover uma maior igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho, prevenir e combater a formação de bolsas de desemprego que vão surgindo em territórios com sobre representação da população estrangeira, prevenir as vulnerabilidades específicas que afectam os imigrantes e jovens descendentes de imigrantes no acesso ao mercado de trabalho e à formação e combater atitudes discriminatórias e xenófobas.

Em todos os Gabinetes de Inserção Profissional o atendimento é feito por um mediador, que procurará fazer ligação entre os utentes, as empresas, os centros de formação e outras entidades que possam apoiar o processo.

Além das iniciativas que foram referidas acima, o ano de 2012 trouxe à luz publicações nas áreas em apreço. Enunciam-se, a título de exemplo, o estudo *Os Imigrantes e a Imigração aos Olhos dos Portugueses*, coordenado por João António e Verónica Policarpo, investigadores do CESOP (Universidade Católica), que teve como objecto a análise das atitudes e os preconceitos dos portugueses face à imigração. Segundo este estudo, entre outros resultados, a maior parte dos inquiridos reconhece o contributo dos imigrantes para o enriquecimento cultural do país e para a vida económica. Porém, defendem, igualmente, que os imigrantes só devem permanecer em Portugal enquanto houver trabalho ou no caso de haver já descendentes nascidos no país.

O *Immigrant Citizens Survey*, dirigido pela Fundação Rei Balduino e pelo *Migration Policy Institute* (MPI), consistiu uma sondagem da opinião de mais de 7000 imigrantes

residentes em sete países europeus sobre várias áreas das políticas de integração - emprego, língua, participação cívica e política, reagrupamento familiar, residência de longa duração e nacionalidade. O estudo procurou aferir da sensibilidade dos imigrantes relativamente ao acolhimento que tiveram por parte dos países de acolhimento.

Relativamente a estudos, teses e artigos académicos com relevância para a migração e asilo, publicados durante o ano de 2012, podem referenciar-se, nomeadamente os seguintes:

- Diagnóstico da População Imigrante em Portugal: Desafios e Potencialidades, Colecção “Portugal Imigrante”, coordenação científica de Jorge Malheiros, 2012;
- Imigração e Racismo em Portugal: o lugar do outro, org. Bruno Peixe Dias e Nuno Dias, Edições 70 e jornal Le Monde Diplomatique, 2012;
- Multiculturalidade, identidades e mestiçagem: o diálogo intercultural nas ideias, na política, nas artes e na religião, João Maria André, Colecção Raiz do Tempo, Palimage, Coimbra, 2012;
- Portugueses Ciganos e Ciganofobia em Portugal, org. José Gabriel Pereira Bastos, Edições Colibri e CEMME/CRIA, Lisboa, 2012.

### **3. Migração Legal e Mobilidade**

Na análise da migração legal e mobilidade há que ter presente que a atractividade de migrantes laborais para Portugal é afectada por dois elementos conjunturais determinantes: por um lado, o impacto da crise financeira no comportamento recessivo da economia e consequente aumento do desemprego; e por outro lado, o crescimento económico que se tem verificado nos principais países de origem migratória para Portugal, em particular o Brasil e Angola. Assim, tal como em 2011, no ano em apreço não foi formalmente adoptado o contingente global indicativo de concessão de vistos de residência para admissão de trabalhadores de estados terceiros para o exercício de uma actividade laboral subordinada.

No que respeita à informação veiculada pelas entidades pertinentes há a destacar o sítio [www.secomunidades.pt](http://www.secomunidades.pt) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que disponibiliza em língua portuguesa e inglesa toda a informação relevante no âmbito dos Vistos, quer para cidadãos de países terceiros, quer para cidadãos nacionais que pretendam deslocar-se ao

estrangeiro. Este sítio estabelece também ligações aos sítios das Missões Diplomáticas de Portugal em todo o mundo.

No âmbito das competências e atribuições do SEF, no ano em apreço Portugal contou com a presença de cinco Oficiais de Ligação de Imigração (OLI) destacados junto dos consulados de Portugal na Rússia, Ucrânia, Angola, Senegal, Cabo Verde, Guiné-Bissau e Brasil. Os OLI procedem à recolha e análise de informação relevante para a caracterização dos fluxos migratórios provenientes daqueles destinos, em estreita articulação com os serviços congéneres e demais OLI presentes no país, Por outro lado procedem à análise processual rigorosa dos pedidos de vistos apresentados nos respectivos consulados, a qual tem demonstrado ser relevante na detecção de práticas associadas à imigração ilegal assente na prestação de falsas informações e documentos fraudulentos.

De destacar que em Cabo Verde o OLI está enquadrado no âmbito do projecto da União Europeia “Centro Comum de Vistos”, integrando a Parceria para a Mobilidade com aquele país. Esta estrutura recebe pedidos de visto Schengen para Portugal, Bélgica e Luxemburgo, bem como para os seguintes Estados-Membros da União Europeia representados, designadamente Áustria, Eslovénia, Finlândia, República Checa e Suécia.

No contexto europeu, Portugal actualizou a informação prestada no Portal Europeu da Imigração, em particular no que respeita acerca das instituições portuguesas relevantes e aspectos práticos para a migração.

Do ponto de vista legislativo realce para a alteração da Lei de Estrangeiros (Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto, que altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho) que implementa a nível nacional o Regulamento (CE) N.º 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece o Código Comunitário de Vistos, e transpõe as seguintes directivas:

- Directiva n.º 2008/115/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular;

- Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado;
- Directiva n.º 2009/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular;
- Directiva n.º 2011/51/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio, que altera a Directiva n.º 2003/109/CE do Conselho, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de protecção internacional;
- Directiva n.º 2011/98/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado membro e a um conjunto de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado membro.

Para além da conformação à legislação europeia, a nova redacção da Lei de Estrangeiros introduz como medida mais relevante a possibilidade de concessão de uma autorização de residência para actividade de investimento (ARI, artigo 90.º-A)<sup>33</sup>. Esta autorização de residência, com vantagens em termos de períodos de tempo mínimo de permanência em território nacional, é direccionada a nacionais de estados terceiros que, pessoalmente ou através de uma sociedade que, por um período mínimo de cinco anos, procedam à transferência de capitais no montante igual ou superior a 1 milhão de euros, ou à criação de pelo menos 30 postos de trabalho, ou adquiram bens imóveis de valor igual ou superior a 500 mil euros.

De referir o Despacho n.º 11820-A/2012, de 4 de Setembro<sup>34</sup> (Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna) que regulamenta as condições para a aplicação do regime especial de concessão e renovação de autorização de residência, com dispensa de visto de residência, para actividade de investimento em território nacional (ARI), designadamente os requisitos quantitativos e temporais mínimos, os prazos mínimos de permanência e os meios de prova.

<sup>33</sup> Os investidores estrangeiros que requeiram uma ARI têm de cumprir os requisitos de entrada regular em território nacional (portadores de vistos Schengen válidos ou beneficiários de isenção de vistos), tendo direito ao reagrupamento familiar, ao acesso à autorização de residência permanente, bem como à nacionalidade portuguesa, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

<sup>34</sup> Alterado pelo Despacho n.º 1661-A/2013, de 28 de Janeiro de 2013

No decurso da política de facilitação da interacção dos cidadãos com o SEF, foi criado o sítio <http://ari.sef.pt>, permitindo a formulação *on line* dos pedidos de ARI, bem como a divulgação de informação sobre este regime. Os pedidos de ARI podem, também, ser efectuados junto dos postos diplomáticos e consulares portugueses no estrangeiro ou nas Direcções e Delegações Regionais do SEF.

No que respeita a políticas de emprego, protecção social e de saúde dirigidas a todos os indivíduos Portugal tem prosseguido uma abordagem inclusiva, em que os imigrantes são tratados pelo serviço público de emprego em paridade com os cidadãos nacionais, podendo aceder às medidas e programas de emprego e formação em vigor, desde que reúnam os requisitos de acesso de cada medida e possuam um dos títulos válidos de permanência ou residência, que os habilite ao exercício de uma actividade profissional.

Assim, os principais programas e medidas de promoção da empregabilidade de imigrantes referidas no relatório de 2011, mantiveram-se em execução no ano de 2012, mais concretamente:

- Programa “Portugal para Todos” (desenvolvimento de competências básicas no domínio da língua Portuguesa e em Cidadania);
- Programa “Português para Todos” (ex-programa “Portugal Acolhe”);
- “Cursos de Educação e Formação de Adultos” (formação articulada de três componentes: Base, Profissionalizante e Prática em Contexto de Trabalho);
- Programas de Emprego e Inserção;
- Inscrição nos Centros de Emprego.

Em termos de mercado de trabalho e de medidas implementadas o ano de 2012 foi marcado pela celebração de um Acordo Tripartido subscrito pelo Governo e os parceiros sociais, intitulado “Compromisso para o crescimento, competitividade e Emprego” ([www.ces.pt](http://www.ces.pt)). No ponto III deste acordo “Políticas activas de emprego e formação profissional” é afirmada a necessidade de adoptar medidas urgentes e estruturais que permitam modernizar as políticas activas de emprego e o ajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho promovido pelo serviço público de emprego.

Nesse sentido, foi aprovado o Programa de Relançamento do Serviço Público de Emprego (Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012, de 9 de Março), o qual visa

acompanhar de forma mais regular e eficaz o desempregado, potenciando o seu rápido regresso à vida activa. Desta forma, o IEFP, I.P. recentrou as suas medidas e implementou a medida VIDA ATIVA que tem como objectivo a integração dos desempregados de forma mais célere em acções de formação de curta duração, com vista a adquirir competências relevantes para o mercado de trabalho, que potenciem ou valorizem as que já possuem, e se mobilizem para processos subsequentes de qualificação ou reconversão profissional, particularmente em sectores de bens ou serviços transaccionáveis.

De referir a criação da Medida Estímulo 2012 (<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/02/03100/0073000732.pdf>), que procura incentivar a contratação e a formação profissional de desempregados inscritos há pelo menos seis meses consecutivos. Esta formação, a proporcionar pela entidade empregadora, poderá desenvolver-se em contexto de trabalho ou em entidade formadora certificada e tem como principal finalidade proporcionar as competências ajustadas a cada posto de trabalho.

Foi também lançada a Medida de Incentivos à aceitação de ofertas de emprego (Portaria n.º 207/2012, de 6 de Julho), a qual consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados inscritos no centro de emprego há mais de seis meses, que aceitem ofertas de emprego com um salário inferior ao valor do subsídio de desemprego que auferem. A medida destina-se a desempregados que beneficiem da prestação de desemprego por um período remanescente igual ou superior a seis meses, contados à data da celebração do respectivo contrato de trabalho.

Para combater o desemprego jovem e promover a inserção no mercado de trabalho, foi criado o Programa Impulso Jovem (Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de Junho) que apoia Estágios Profissionais, através do lançamento de um conjunto de programas designados Passaportes Emprego e promove o apoio à contratação, através do reembolso da taxa social única, para além de prever, ainda, incentivos ao empreendedorismo.

Com o objectivo de facilitar a integração sócio laboral da população imigrante o IEFP, I.P., em articulação com o ACIDI, I.P., criou uma rede de Gabinetes de Inserção



Profissional (GIP) específicos para esta população. Os GIP são estruturas de apoio ao emprego, promovidas, neste caso, por associações de imigrantes e para imigrantes, que assumem um papel fundamental na diminuição de barreiras e no acesso aos serviços por parte destes cidadãos contribuindo, para a igualdade de oportunidades. Esta Rede é constituída por 25 GIP com abrangência nacional, sendo a sua maior concentração na área da grande Lisboa. Maioritariamente estão localizados em zonas geográficas com grande concentração de população imigrante.

Por último, é de referir ainda o protocolo celebrado a 29 de Outubro, que estabelece as bases de compromisso, para a promoção de acções de cooperação conjuntas destinadas a apoiar requerentes de asilo titulares de autorização de residência provisória e refugiados reinstalados. O protocolo foi subscrito pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.).

### **3.1 Migração Económica**

Em Portugal, é genericamente reconhecido o contributo da população estrangeira para o desenvolvimento económico nacional, bem como para a promoção de uma nova visão da sociedade assente na tolerância e no respeito pela diversidade, e também para a aprendizagem de novos comportamento sociais e culturais.

Neste sentido, a Lei de Imigração prevê a definição de um contingente anual indicativo de oportunidades de emprego não preenchidas por cidadãos nacionais, cidadãos comunitários ou estrangeiros residentes em Portugal, através do qual se pretende ajustar as ofertas de emprego disponíveis ao potencial de mão-de-obra estrangeira com a qualificação profissional adequada, procurando assim promover uma adequada cooperação com os países de origem de fluxos migratórios. Pese embora no final do ano de 2011 ter sido elaborado um relatório<sup>35</sup> de suporte à definição do contingente global de oportunidades de emprego para nacionais de estados terceiros, no ano de 2012 não foi formalmente adoptado o contingente global indicativo de concessão de vistos de

---

<sup>35</sup> Documento produzido no âmbito do ex - Ministério do Trabalho e Segurança Social.

residência para admissão de trabalhadores de estados terceiros para o exercício de uma actividade laboral subordinada.

Como já referido no ponto anterior em Portugal é prosseguida uma abordagem inclusiva das políticas de emprego, protecção social<sup>36</sup> e de saúde, dirigidas a todos os indivíduos, não existindo, assim, restrições de acesso a programas e/ou medidas em razão da nacionalidade, sem prejuízo do preenchimento de requisitos objectivos específicos.

As políticas de emprego prosseguidas em Portugal garantem às populações imigrantes os mesmos direitos que aos cidadãos nacionais, nomeadamente no que refere ao acesso a orientação profissional, medidas e programas de emprego e formação.

No ano em referência constatou-se que as políticas activas em matéria de emprego e formação profissional vocacionadas para a população imigrante implementadas incidem, essencialmente, no apoio ao empreendedorismo imigrante e na promoção das condições de trabalho regular. O apoio ao empreendedorismo imigrante visa promover a auto empregabilidade, e assim, combater o desemprego, fenómeno que se repercute na população estrangeira de forma substancialmente mais gravosa do que a nacional<sup>37</sup>. No que refere à promoção das condições de trabalho regular, são desenvolvidas acções de divulgação de informação e intervenção direccionada ao combate ao trabalho não declarado e irregular.

Por sua vez esta questão tem continuado a merecer particular atenção no Programa do Governo em funções, bem como nas Grandes Opções do Plano para 2012-2015, numa visão abrangente, que inclui a abordagem do crescimento da economia e equilíbrio das contas públicas nacionais, demografia a sustentabilidade do sistema de segurança social: “No momento actual, considerando os objectivos de desenvolvimento que se pretendem alcançar em Portugal nos próximos anos, com a inadiável necessidade de efectivar o crescimento da economia e de equilibrar as contas públicas, subsiste a necessidade de continuar a recrutar mão-de-obra externa, para assegurar segmentos profissionais em determinados sectores e áreas da actividade económica e, numa acepção mais global,

---

<sup>36</sup> [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

<sup>37</sup> [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)

para promover o rejuvenescimento da pirâmide etária, a sustentabilidade demográfica e o saneamento financeiro do sistema social.”<sup>38</sup>

Assinala-se ainda a transposição da Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado, a qual institui o «Cartão Azul UE». Encontra-se já a decorrer o respectivo processo de avaliação da transposição pela Comissão Europeia (*Conformity Assessment of Directive 2009/50/EC – Portugal*), sendo no entanto, a este momento, prematuro avançar com quaisquer conclusões sobre a implementação deste regime.

A 4ª Geração do “Programa Escolhas” (2010-2012) foi formalmente encerrada, tendo sido em simultâneo lançadas as bases para a 5ª Geração deste Programa (2013-2015), conforme estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros 68/2012, de 9 de Agosto. Este documento estabelece que “A renovação introduzida na 2.ª Geração do Programa, que se mantém até à presente data naquilo que foram as principais alterações introduzidas, estruturou o Programa Escolhas como uma política pública de extraordinário alcance.”

Foi mantido o trabalho de proximidade no acompanhamento aos projectos e o foco na efectiva capacidade de resposta local nas comunidades mais vulneráveis (360 visitas *in loco*). Ao nível do acompanhamento foram ainda produzidos e analisados 1141 relatórios semestrais, planos de actividades dos projectos, relatórios das visitas efectuadas e recomendações. Este trabalho de apoio da equipa central à execução dos 134 projectos implementados na 4ª Geração é absolutamente decisivo para a qualidade global do “Programa Escolhas”.

O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) manteve em execução a disponibilização de informação no sítio da internet sobre o reconhecimento das qualificações adquiridas no país de origem do cidadão estrangeiro (<http://www.iefp.pt/perfil/Paginas/imigrante.aspx>)

No mesmo contexto, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.), através do Gabinete de Apoio à Qualificação do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) de Lisboa, continuou a assegurar o atendimento e a dar apoio na temática prioritária da qualificação e reconhecimento de qualificações. Entre 1 de Janeiro e 30 de Novembro de 2012, realizaram-se 945 atendimentos neste gabinete.

<sup>38</sup>Consultado a partir de <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=36566>

Noutra perspectiva de intervenção o ACIDI continuou a assegurar a participação no projecto europeu *Integration of highly skilled third country nationals in Europe: a new proposal for circular talent management* (HOME/2010/EIFX/CA/1832 – co-financiado pelo Fundo Europeu para a Integração 2010). Este projecto visa identificar e definir políticas adequadas ao nível da imigração altamente qualificada de cidadãos de países terceiros para a União Europeia, tendo em atenção as necessidades socioeconómicas dos Estados-Membros e a necessidade de proporcionar condições para a integração dos migrantes e, por outro lado, possibilidades de migração circular.

Por fim resta acrescentar que Portugal esteve envolvido nas negociações que tinham como objectivo o estabelecimento da futura Parceria para a Migração entre a União Europeia e os seus Estados-Membros com o Reino de Marrocos, a ser assinada em 2013, tendo como contexto de enquadramento político as prioridades previstas na Abordagem Global para a Migração e Mobilidade, onde um dos domínios a privilegiar será o da migração legal e mobilidade.

### **3.2 Reunificação Familiar**

Durante 2012, não se registaram quaisquer alterações no que respeita aos procedimentos administrativos que visam a reunificação familiar, não obstante a alteração da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, pela Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto.

A conjuntura económica adversa que o país atravessa implicou a adopção de critérios de maior flexibilidade na análise dos pedidos de autorização de residência pelo SEF, em particular no que refere aos “Meios de Subsistência” especialmente no contexto dos pedidos de reagrupamento familiar são efectuados em território nacional.

Da mesma forma foi dada continuidade à política de agilização da migração familiar, evidenciando-se a consolidação do Projecto “SEF vai à Escola”, lançado pelo SEF em 2009 (no âmbito do Programa “SEF em Movimento”). Este Projecto visa regularizar a permanência de menores estrangeiros que frequentam estabelecimentos de ensino em Portugal (através da concessão ou renovação de autorizações de residência), criando condições para uma efectiva inclusão social e participação cívica. O Projecto contempla deslocações de equipas do SEF às escolas em acções de regularização e/ou sensibilização, cumprindo igualmente uma dimensão de sensibilização destinada aos

imigrantes e às instituições sobre as vantagens da migração regular, através do meio escolar.

Por sua vez, o ACIDI, I.P., através dos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI) de Lisboa, Porto e a extensão de Faro, continuaram a assegurar o atendimento em matéria de reagrupamento familiar, registando-se 9185 atendimentos nestes três gabinetes (dados a 30/11/2012).

Na sua intervenção o ACIDI, I.P. deu também continuidade à participação no projecto de investigação com financiamento comunitário *Family reunification - a barrier or a facilitator of integration?*, o qual tem por objectivo aferir de que modo as normas de reagrupamento familiar e os diferentes padrões migratórios condicionam a integração plena de cidadãos de países terceiros nos Estados-Membros da União Europeia.

### **3.3 Estudantes e Investigadores**

Em Portugal, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) tem intensificado as suas acções no âmbito da internacionalização do ensino superior português nos últimos anos.

Em 2012, o CRUP aprovou a “Estratégia de captação de estudantes internacionais”, a qual apresenta um conjunto de propostas a diversos departamentos governamentais no sentido de fomentar a mobilidade de estudantes e de promover a captação de estudantes internacionais, nomeadamente:

- Aprovação de decreto-lei que estabeleça o estatuto de estudante internacional (Ministério da Educação e Ciência);
- Aprovação do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da China sobre o reconhecimento de graus académicos e de períodos de estudo no ensino superior, assinado em Janeiro de 2005 (Ministério dos Negócios Estrangeiros);
- Resolução das dificuldades actualmente existentes no apoio aos estudantes estrangeiros quando contactam com a rede consular portuguesa (ex: práticas administrativas diferenciadas, prazos de emissão de vistos de residência - Ministério dos Negócios Estrangeiros);

- Integração dos estudantes de doutoramento no regime de emissão de vistos para actividade de investigação ou altamente qualificada (Ministério da Administração Interna).

Assinala-se a alteração à Lei de Estrangeiros introduzida pela Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto, permitindo aos nacionais de Estados Terceiros que tenham sido admitidos como estudantes de ensino superior ao nível de doutoramento sejam integrados no regime de emissão de vistos para actividade de investigação ou altamente qualificada. Por outro lado emerge ainda a necessidade de aprovação do Estatuto do Estudante Estrangeiro, com vista a facilitar o acesso ao ensino superior em Portugal de nacionais de outros países.

Em termos de medidas há a assinalar o protocolo estabelecido entre o CRUP e o SEF com o objectivo de estabelecer mecanismos de cooperação no sentido de agilizar a concessão de autorizações de residência para estudantes estrangeiros envolvidos nos Programas "Erasmus Mundus" e "Ciência sem Fronteiras", garantindo a emissão das respectivas autorizações de residência no prazo de 15 dias.

Foi assinado ainda um Memorando de Entendimento com a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior do Brasil (ANDIFES) com o objectivo de criar mecanismos de agilização nos processos de reconhecimento, revalidação e equivalência de graus académicos portugueses no Brasil e em Portugal, o que permitirá aumentar os fluxos de estudantes brasileiros a ingressar no ensino superior em Portugal já que passará a existir uma maior garantia de reconhecimento dos graus académicos concluídos nas universidades portuguesas.

Para além disto, as universidades portuguesas têm vindo a reforçar a sua cooperação com universidades estrangeiras (sendo especialmente relevante a cooperação com o Brasil, através da adesão ao Programa de Licenciaturas Internacionais e ao Programa "Ciência sem Fronteiras") sendo de prever o aumento do número de programas de formação/cursos *short studies* e de cursos em inglês (principalmente no 2.º ciclo) e aprofundar os acordos para *joint-degrees* ou *dual-degrees* que permitam períodos largos de presença de estrangeiros em Portugal.

O crescimento do número de estudantes internacionais a frequentar o ensino superior português poderá ter como impactos económicos, o aumento das receitas das diversas instituições e dos serviços vendidos a cidadãos estrangeiros (exportações), maximizando a capacidade/oferta educativa instalada no país.

Refira-se ainda que, no ano de 2012, o Sistema ISU – Interface SEF-Universidades, enquanto instrumento de troca célere de informação sobre a regularização documental dos estudantes do ensino superior tem vindo a ser expandido, tendo sido celebrados mais dois protocolos entre o SEF e a Universidade da Beira Interior e o Instituto Politécnico de Coimbra, totalizando, a esta data, doze as instituições abrangidas por esta ferramenta.

### **3.4 Outra Migração Legal**

Portugal tem feito um esforço significativo no domínio da divulgação de informação, bem como no apoio e esclarecimento dos imigrantes e de outros actores relevantes, designadamente no domínio da imigração legal, incluindo a aposta na comunicação em línguas estrangeiras.

Em 2012, deu-se continuidade ao trabalho desenvolvido pelos centros de contacto do ACIDI, I.P. e do SEF, bem como dos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (*One-Stop-Shops*).

De destacar, também, a prioridade que tem sido dada à potenciação do acesso aos direitos sociais e das medidas para fomentar o emprego e a formação profissional com especial destaque para o empreendedorismo imigrante enquanto resposta à crise e do Projecto Empreendedorismo Imigrante (PEI), para apoio à implementação de ideias de negócio por imigrantes<sup>39</sup>.

---

<sup>39</sup>Consultado a partir de <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=36566>

### 3.5 Integração

No âmbito da integração assinala-se a continuidade na execução do II Plano para a Integração dos Imigrantes (II PII), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2010, destacando-se as seguintes acções empreendidas em 2012:

- As medidas 50 e 51 do II PII (relativas a alterações legislativas respeitantes à concessão de apoio judiciário aos imigrantes vítimas de tráfico de seres humanos, violência doméstica e crimes graves e de auxílio à imigração ilegal e revisão da exigência da condenação, nos casos de crimes de violência doméstica, para a concessão de autorização de residência autónoma às vítimas deste tipo de crimes) foram concretizadas através da nova redacção dos artigos 107º, nº 4 e 112 n.º 4 da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto;

- A concretização da medida 30, desenvolvida pelo ACIDI, I.P., (ACIDI, I.P.) e a Direcção-Geral da Educação (DGE), relativa à entrega anual do selo “Escola Intercultural.” Esta medida tem como objectivo distinguir as escolas que se destacam na promoção de projectos com vista ao reconhecimento e valorização da diversidade como uma oportunidade e fonte de aprendizagem para todos, divulgando as boas práticas no apoio e integração de estudantes descendentes de imigrantes, para o desempenho de uma cidadania activa e para a construção de “sociedades democráticas que respeitem a diversidade cultural e linguística” (cf. Comissão Europeia, 2002). Candidataram-se 67 escolas, que preencheram um guião com algumas questões e desafios que se colocam a instituições de carácter intercultural, tendo sido distinguidas dez escolas e feita uma menção honrosa, na cerimónia de entrega do selo “Escola Intercultural”, realizada no Dia Internacional dos Direitos Humanos (10/12/2012);

- No âmbito do Programa PPT – “Português para Todos” (medida 7) passaram a ser disponibilizados, a partir do último trimestre de 2011, cursos de língua portuguesa para estrangeiros que certificam o nível B2 – Utilizador Independente, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas – QECR, sendo que no ano de 2012 foram certificados pela primeira vez 598 cidadãos e cidadãs estrangeiras neste nível.

Em termos gerais, o Programa PPT – “Português para Todos”, no ano de 2012, desenvolveu 265 cursos de língua portuguesa para estrangeiros de norte a sul do país, abrangendo cerca de 6.093 formandos, sendo que até à data (11 de Dezembro de 2012)



foram certificados 3.894 formandos. Este Programa é financiado pelo Fundo Social Europeu, através do Programa Operacional do Potencial Humano;

- O Programa “Escolhas”, que na sua 4ª Geração (2010-2012), já apoiou 134 projectos por todo o país, envolvendo 87.000 participantes, 1040 parceiros locais e 850 técnicos que diariamente desenvolvem actividades de apoio à educação formal e não formal, de orientação e encaminhamento para a formação profissional e emprego, de desenvolvimento da participação cívica e comunitária, de promoção da inclusão digital e de apoio ao empreendedorismo e capacitação.

Nesta 4ª Geração (2010-2012), destaca-se a crescente taxa global de sucesso escolar, situada nos 86,7%, a reintegração em escola, formação ou emprego de 8.395 jovens anteriormente desocupados e 11.294 certificações na área das TIC concretizados em 700.698 sessões de trabalho.

Entre 2013 e 2015, o Programa “Escolhas” entrará na sua 5ª Geração. A nova geração do Programa implementará 140 projectos locais e mobilizará um número estimado de 1100 parceiros e 90.000 participantes. Simultaneamente, o Programa reduzirá em 1/3 a sua dotação orçamental global, procurando fazer mais e melhor, ainda que com menos recursos;

- Os Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI) providenciam um conjunto de serviços do Estado num espaço único, onde se integram ainda outros gabinetes de apoio em áreas variadas, sendo de realçar o papel fundamental no atendimento e prestação de serviços desempenhado pelos mediadores socioculturais (maioritariamente de origem imigrante, colocados no quadro de parcerias com associações de imigrantes).

De sublinhar que até 30 de Novembro de 2012 os CNAI de Lisboa, Porto e extensão de Faro registaram um total de 313.330 atendimentos. No mês de Outubro, estes dois centros nacionais e a sua extensão em Faro celebraram o atendimento 3 milhões, data assinalada com a presença do Governo na pessoa do Secretário de Estado Adjunto do Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares. Ainda no que respeita aos atendimentos, durante este ano registou-se uma tendência de descida dos tempos médios de espera dos CNAI, situando-se até à data abaixo dos 25 minutos. Outra nota positiva é a grande descida do número de reclamações dirigidas aos serviços disponibilizados pelo CNAI e aos mediadores interculturais.

Durante este ano foram reconhecidas pelo ACIDI, I.P., ao abrigo da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio<sup>40</sup>, duas associações de imigrantes, de âmbito local, nomeadamente a Associação Multicultural Islâmica (AMCI) e o Girassol Solidário – Associação de Solidariedade com os Doentes Evacuados de Cabo Verde.

A participação e cooperação das associações representativas dos imigrantes e das comunidades e dos parceiros sociais na definição e avaliação das políticas de integração é assegurada, de forma institucional, através do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), onde os respectivos representantes têm assento.

O COCAI é um órgão que visa assegurar a participação e a colaboração das associações representativas dos imigrantes, dos parceiros sociais e das instituições de solidariedade social na definição das políticas de integração social e de combate à exclusão (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio)<sup>41</sup>.

No âmbito do processo legislativo de alteração da Lei de Estrangeiros (Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho), o COCAI apresentou pareceres escritos à Assembleia da República, na sequência da discussão e análise da proposta de Lei em duas reuniões especificamente marcadas para o efeito (2 e 8 de Abril).

Tendo em vista o estabelecimento de prioridades de intervenção, foi proposto pela Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural e aprovado pelo COCAI, o Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante para 2012 (PAAI 2012), que estrutura o apoio concedido às associações de imigrantes em quatro linhas prioritárias de intervenção<sup>42</sup>.

<sup>40</sup> Até à data foram reconhecidas 131 associações de imigrantes, das quais apenas 95 estão actualmente activas e desenvolvem o seu trabalho em áreas tão diversificadas como o apoio escolar para crianças e jovens, as actividades de tempos livres, os eventos culturais e recreativos, o apoio jurídico, social e psicológico, as aulas de língua e cultura portuguesa e de outros países, as iniciativas de sensibilização e informação dirigidas à sociedade portuguesa, as acções de intervenção política no âmbito das questões da imigração e da luta contra a discriminação e também os projectos de desenvolvimento nos países de origem.

<sup>41</sup> Ao Conselho Consultivo cabem, entre outras, as seguintes competências: participar na definição das políticas de integração social que visam eliminar discriminações e promover a igualdade; a definição de medidas e acções que tendam melhorar as condições de vida dos imigrantes; bem como na defesa dos direitos dos imigrantes. Cabe-lhe, também, pronunciar-se sobre os projectos de diploma relativos aos direitos dos imigrantes.

<sup>42</sup> 1ª) Eixo de Apoio à Integração Plena e Igualdade de Oportunidades; – iniciativas de apoio à plena integração de imigrantes na sociedade, através de projectos dirigidos a imigrantes e suas famílias, que facilitem o acesso a bens e serviços fundamentais para o exercício de direitos e deveres na sociedade portuguesa; 2ª) Eixo de Apoio à Valorização da Diversidade e da Interculturalidade – iniciativas que tenham em vista a mudança de mentalidades, a prevenção de atitudes discriminatórias e a promoção de competências de diálogo intercultural; iniciativas de divulgação da cultura do país de origem, como contributo para a construção de um modelo intercultural de sociedade; 3ª) Eixo de Apoio a Práticas de Reconhecido Mérito – iniciativas que possuem características particularmente inovadoras e de qualidade reconhecida; 4ª) Eixo de Apoio à Capacitação Associativa (Apoio Estrutural) – consiste no apoio à aquisição de bens ou serviços transversais e indispensáveis ao dia a dia do trabalho associativo, que capacitem as Associações das ferramentas necessárias para a execução das actividades a desenvolver.

Entre Janeiro e Dezembro de 2012 foram apoiados 48 projectos (32 anuais e 16 pontuais, num montante global de 655.920,52€.

Em 2012 foi ainda iniciado pelo ACIDI, I.P. o projecto ENGAGE – Projecto de mentores, uma iniciativa que pretende criar em Portugal uma experiência de encontro e entreatajuda entre cidadãos portugueses e imigrantes, permitindo o conhecimento mútuo – em que as diferenças se esbatem na resolução das mesmas dificuldades, preocupações e desafios do dia-a-dia – promovendo, ainda, o voluntariado e a responsabilidade social corporativa (em parceria com o GRACE – Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial). Trata-se de um alargamento das respostas já existentes no CNAI com vista ao acolhimento e integração dos imigrantes em Portugal, procurando-se que o Estado vá ao encontro das suas necessidades directas.

Foram também iniciadas as diligências para a criação no CNAI de Lisboa do Gabinete de Apoio ao Recenseamento, que tem como objectivo apoiar o recenseamento dos imigrantes, em articulação com a Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI) e as Juntas de Freguesia.

Releva ainda, neste domínio, a campanha “Quem não vota, não conta” lançada pela Associação dos Imigrantes nos Açores (AIPA), no quadro das eleições legislativas regionais que se realizaram em Outubro no Arquipélago. Esta campanha pretendeu sensibilizar os cidadãos estrangeiros para a importância do recenseamento eleitoral, que lhes poderá permitir uma participação mais activa na vida política.

Prosseguiu-se a política de dinamização da integração ao nível local através de parcerias entre o ACIDI, I.P. e autarquias ou organizações locais que se concretizaram no funcionamento de 86 Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAII) disseminados por todo o território nacional.

No contexto desta Rede dos CLAI foi promovida a iniciativa “Família do Lado”, apoiada pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT). Nesta iniciativa várias famílias aceitaram acolher em sua casa famílias que não conheciam, tendo-se constituído pares de famílias – uma imigrante e outra autóctone – para a realização de almoços-convívio, típicos das diversas culturas de origem, como forma de acolhimento do “Outro”. A iniciativa visou contribuir para uma

integração mais efectiva dos imigrantes em Portugal, reforçando as relações sociais e promovendo a diversidade cultural existente no nosso país<sup>43</sup>.

De mencionar também a articulação com as diversas Associações de Imigrantes, e a participação em actividades por estas desenvolvidas, nomeadamente, acções de sensibilização/esclarecimento das comunidades migrantes e outras entidades da sociedade civil.

Por parte do SEF, em 2012, garantiu-se a continuidade do Programa “SEF em Movimento”, o qual tem por objectivo aproximar e facilitar o relacionamento dos cidadãos com esta entidade.

Ao possibilitar, através da deslocação de equipas aos domicílios, hospitais, estabelecimentos prisionais e escolas, o acesso a um conjunto de serviços a grupos de cidadãos que possuam dificuldades ou limitações de deslocação aos Postos de Atendimento deste Serviço, esta estratégia de atendimento e acompanhamento tem contribuído activamente para a integração dos imigrantes na sociedade de acolhimento, através da regularização da situação documental.

Para a concretização do Programa, e como elemento fundamental para o seu êxito, destaca-se o reforço da colaboração com outras entidades, designadamente:

- as parcerias estabelecidas com diversas entidades da administração pública e da sociedade civil;
- o Protocolo de Cooperação com a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais do Ministério da Justiça, que visa a facilitação da comunicação de estrangeiros reclusos com o SEF e a resolução da sua situação documental, na perspectiva da sua futura reinserção social;
- o Projecto “SEF vai à Escola” que faz parte do Programa “SEF em Movimento”, e que contempla deslocações de equipas do SEF às escolas em acções de regularização e/ou sensibilização, cumprindo desta forma uma acção de sensibilização destinada aos imigrantes e às instituições sobre as vantagens da migração regular, através do meio escolar.

De relevar neste contexto o papel desenvolvido pelo Centro de Contacto do SEF, que através da actuação dos seus mediadores culturais, contribui para uma efectiva

<sup>43</sup> A iniciativa contou com 163 famílias (91 imigrantes e 72 autóctones) que se encontraram, a 18 de Novembro de 2012, em 68 almoços, envolvendo no total 529 pessoas (271 imigrantes e 187 autóctones) de 33 nacionalidades diferentes e residentes de norte a sul do território continental e na Região Autónoma dos Açores.

integração dos imigrantes ao prestar informação em sete línguas e apoio na tramitação dos procedimentos tendentes ao cumprimento dos regimes legais de admissão e permanência de estrangeiros no território nacional.

Esta actuação é possível graças ao protocolo estabelecido entre o SEF e as Associações de Imigrantes, ao abrigo do qual mediadores culturais prestam apoio directo aos imigrantes nas instalações do SEF, ao nível da informação e apoio na organização da documentação necessária para a regularização documental em território nacional, nos termos da legislação em vigor.

### **3.6 Cidadania e Naturalização**

No que respeita à cidadania e naturalização, durante o ano em apreço não se registaram quaisquer alterações. O quadro legislativo e institucional é o resultante das alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril à Lei n.º 37/81 (Lei da Nacionalidade Portuguesa).

Refiram-se no entanto os desenvolvimentos em Portugal relativos à apatridia, nomeadamente no que refere à ratificação da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, adoptada em Nova Iorque em 30 de Agosto de 1961, (Decreto do Presidente da República n.º 133/2012, de 7 de Agosto, e aprovação, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 106/2012, em 8 de Junho de 2012) e da Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas, adoptada em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1954 (Decreto do Presidente da República n.º 134/2012, de 7 de Agosto, a, e aprovação, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 107/2012, em 8 de Junho de 2012).

### **3.7 Gestão de Migração e Mobilidade**

#### **3.7.1 Política de Vistos**

Portugal tem prosseguido o investimento em tecnologia que permita uma política de vistos eficiente e eficaz. Neste sentido, é de referir que está em curso a instalação de equipamentos (dispositivos e *software*) para verificação de impressões digitais no

Aeroporto de Lisboa e, gradualmente, em todos os Postos de Fronteira, bem como a recolha de dados biométricos para a emissão de vistos em Postos de Fronteira.

Há também a acrescentar que, em 2012, Portugal passou a representar a Suécia no Centro Comum de Vistos na Cidade da Praia, Cabo Verde (CCV) e passou a ser representado pela Grécia em Nairobi e Perth tendo sido ainda temporariamente representado pela Espanha em Telavive durante 3 meses.

No âmbito do novo Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 para esta área, destaca-se o encontro entre o Ministro da Administração Interna português e a Comissária para os Assuntos Internos, durante o qual foi feito um ponto de situação da participação das Forças e Serviços de Segurança portugueses no quadro dos mecanismos de cooperação policial ao nível da União Europeia.

### **3.7.2. Governância Schengen**

Neste ponto em particular Portugal não tem nada a assinalar referente ao ano de 2012.

### **3.7.3 Monitorização de fronteiras**

Assinala-se no ano em referência o encontro realizado em Novembro entre o Ministro da Administração Interna e a Comissária Europeia para os Assuntos Internos, o qual permitiu efectuar um ponto de situação sobre a participação das Forças e Serviços de Segurança portugueses no quadro dos mecanismos de cooperação policial ao nível da União Europeia, bem como debater alguns aspectos do novo Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 para a área dos assuntos internos.

Também no contexto da apresentação de propostas legislativas tendentes à criação de um sistema europeu de registo de entradas e saídas e de um programa de viajantes registados na União Europeia, a Comissária Europeia inteirou-se da experiência portuguesa em matéria de aplicação de novas tecnologias na gestão e controlo de fronteiras. Neste sentido, foi realizada uma visita aos sistemas nacionais RAPID (Reconhecimento Automatizado de Passageiros Identificados Documentalmente) e

PASSE (Processo Automático e Seguro de Saídas e Entradas), instalados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Aeroporto de Lisboa, bem como ao Centro Nacional de Coordenação EUROSUR, nas instalações da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana. Neste âmbito, o Ministro da Administração Interna referiu que Portugal está disponível para partilhar as aplicações nacionais de gestão e controlo de fronteira.

No ano em apreço foram empreendidas actualizações dos sistemas de controlo de fronteira RAPID (fronteira automática), os quais foram objecto de acções de evolução e actualização, melhorando o desempenho do mesmo no controlo das fronteiras externas, bem como o PASSE Consultas e PASSE Back-Office (Sistema de Controlo de Fronteiras).

De destacar também o Portal das Fronteiras do Centro de Situação de Fronteiras do SEF, que é alvo de constante actualização de modo a apoiar a 1.ª e 2.ª linha do controlo das Fronteiras Aéreas e Fronteiras Marítimas, com diversas ferramentas de apoio, nomeadamente alertas, fichas técnicas, legislação, contactos e registos.

Neste ano e no âmbito do reforço das competências do controlo de fronteiras foram promovidos cinco cursos totalizando 17 acções de formação e beneficiando 330 elementos do SEF, designadamente, AvoID.Fraud - E-learning (3 acções; 43 formandos); Documentação de Segurança-Electrónica e Biometria (4 acções; 64 formandos); Lei de Estrangeiros – Operacional (6 acções; 141 formandos); e Medidas Cautelares e Indicações Schengen (3 acções; 78 formandos).

Portugal estabeleceu, no quadro da política de cooperação e através do SEF, protocolos com os serviços congéneres dos países pertencentes à comunidade de língua portuguesa: Brasil, Angola, Cabo Verde, Moçambique, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe (com excepção de Timor Leste).

Face aos desenvolvimentos tecnológicos e aos procedimentos no âmbito do controlo de fronteira, foram definidos novos protocolos, estando já concluídos e assinados os que respeitam aos serviços congéneres de Cabo Verde e Brasil, perspectivando-se a futura conclusão dos restantes.

Estão igualmente em curso os trabalhos de conclusão dos protocolos de cooperação do SEF com os serviços congéneres da Moldávia e da Federação Russa. Estes protocolos

visam promover um intercâmbio de competências técnicas ao nível dos procedimentos de controlo de fronteiras e prestar apoio aos serviços no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam assegurar maior eficiência na gestão dos fluxos migratórios nas fronteiras aérea e marítima.

Destaque ainda para o programa de formação para os Oficiais de Imigração de Timor-Leste versando as matérias relacionadas com as migrações, em particular asilo, detecção de documentos falsos, tráfico de pessoas, controlo de fronteiras e nacionalidade promovido no âmbito da missão UNMIT.

No âmbito do projecto da União Europeia *Strengthening of capacities of Cape Verde in migration management*, liderado pelo SEF, salienta-se o reforço tecnológico do Sistema Integrado de Informações da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras/Polícia Nacional de Cabo Verde. Foram disponibilizadas novas funcionalidades neste Sistema, designadamente o registo, para melhor gestão dos processos de averiguações, dos processos de contra-ordenações e afastamentos.

Portugal, através do SEF, participa em parceria com a OIM no projecto “Capacitação da gestão de fronteira – uma abordagem transfronteiriça para combate à migração irregular e implementação de um sistema de gestão migratória ao longo da fronteira da Tanzânia com Moçambique, Malawi e Zâmbia”. Ao abrigo desta parceria foi destacado na Tanzânia um elemento do SEF na qualidade de gestor do projecto, cuja intervenção se concretizará na instalação do Sistema PASSE em alguns aeroportos e postos de fronteira terrestres daqueles países, bem como na disponibilização de formadores para as áreas de documentação de segurança e fraude documental, controlo de fronteira, métodos e técnicas de prevenção do tráfico de seres humanos, beneficiando as autoridades dos quatro países destinatários.

No quadro da FRONTEX e através do SEF, Portugal promoveu um Road Show (17 a 23 de Novembro) destinado à formação em documentação de segurança aos colaboradores do SEF nos Postos de Fronteira Aérea do Porto e de Faro.



### **3.7.4 FRONTEX**

No decurso de 2012, há a registar a participação de Portugal nas seguintes operações conjuntas, coordenadas pela Agência Europeia FRONTEX:

JO Focal Points 2011 Air (Jan./Fev.) - Extensão; JO Focal Points 2012 Air (Jan./Dez.); PP Flexi Force JO Hubble (Abr./Mai.); PP Flexi Force – Visa Integrity; JO Eurocup 2012 Air (Jun./Jul.); JO EPN Aeneas 2011 (Fev./Mar.) - Extensão; JO EPN Aeneas 2012 (Out./Nov.); JO EPN Hermes 2011 (Fev.) - Extensão; JO EPN Hermes 2012 (Jul. e Nov./Dez); JO Poseidon 2012 Sea (Mai. e Set./Dez); JO EPN Indalo 2012 (Mai./Jun. e Set./Out.); Mobile Operation Unit (Nov./Dez.); JO Attica 2011 (Jan./Fev.) – Extensão; - JO Attica 2012 (Mai./Jun.); JO Eurocup 2012 Land (Jun./Jul.); JO Poseidon 2012 Land (Abr./Jun. e Set./Dez.); JRO (Jun./Out.)

Destaca-se ainda a participação em Operações Internacionais no âmbito da Presidência U.E. (Operação Balder de 16 Abril a 22 Abril, organizada pela Dinamarca e a Operação Aphrodite que decorreu entre 22 Outubro e 4 Novembro sob organização do Chipre).

## **4. Migração Irregular e Retorno**

### **4.1 Migração Irregular**

No ano em referência, Portugal não assinou nenhum protocolo de implementação de Acordos de Readmissão U.E. No entanto, e sem prejuízo do referido, foram concluídas as negociações técnicas com a Federação Russa, prosseguiram as negociações tendentes à assinatura de protocolos de implementação com a Sérvia e Albânia; foram retomadas as negociações com a Moldávia e iniciadas as negociações com a Geórgia.

No âmbito da missão UNMIT, o elemento do SEF destacado desenvolveu um programa de formação para os Oficiais de Imigração de Timor-Leste focado em matérias relacionadas com as migrações, em particular asilo, detecção de documentos falsos, tráfico de pessoas, controlo de fronteiras e nacionalidade.

Ao abrigo do projecto regional EuroMed Migrações III, o SEF acolheu em 2012 a primeira das oito sessões de formação previstas destinadas aos parceiros MEDA que

dele são beneficiários – Argélia (ARG), Egipto (EGY), Israel (ISR), Jordânia (JOR), Líbano (LBN), Líbia (LYB) (ainda sem participação activa), Marrocos (MAR), Autoridade Palestiniana (AUT PAL), Síria (SYR) (participação suspensa), Tunísia (TUN). As sessões de formação incidem sobre a migração irregular, com particular enfoque nas questões de documentação de segurança e biometria associada ao controlo de fronteiras.

Na prevenção à migração irregular a partir dos países de origem, Portugal contou com a presença de Oficiais de Ligação de Imigração destacados na Rússia e na Ucrânia, os quais no âmbito das suas competências, procedem à análise processual dos pedidos de vistos apresentados nos respectivos consulados. Para além do trabalho desenvolvido ao nível consular na prevenção e detecção de casos de imigração ilegal, estes prestam apoio aos serviços congéneres na partilha das melhores práticas mas também no intercâmbio de informações relevantes para a boa gestão dos fluxos migratórios com proveniência daqueles países (Rússia e Ucrânia).

O SEF manteve ainda a presença de Oficiais de Ligação de Imigração em Angola, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Dando continuidade ao Projecto de Cooperação Técnico-Policial (PCTP), o SEF acompanhou e promoveu, durante este ano, duas acções de apoio e capacitação ao Serviço Congénere de São Tomé e Príncipe nas áreas da fraude e documentação de segurança e apoio na instalação do sistema nacional de controlo documental de fronteira – PASSE.

O SEF é parceiro do *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD) num projecto que alia, de uma forma inovadora, o contributo dos elementos das administrações dos países europeus intervenientes à mais-valia de investigadores das suas universidades no apoio à capacitação formativa e analítica em gestão migratória com a Moldávia e a Geórgia. A colaboração nacional no projecto tem resultado na disponibilização de peritos do Serviço com valências nas áreas na imigração ilegal, documentação de segurança e investigação.

Além deste, o SEF faz também parte do projecto liderado pelo *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD), com a parceria da Suíça, de várias entidades

governamentais brasileiras (Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Imigração, Ministério do Trabalho e Emprego, Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Presidência da República), a UNODC Brasil e Cone Sul e OIT Brasília.

Este projecto tem início previsto para 2013 e visa o reforço da capacitação das autoridades brasileiras para uma melhor gestão dos seus fluxos migratórios, com enfoque no apoio/assistência e integração laboral dos grupos vulneráveis (migrantes, vítimas de tráfico e migrantes brasileiros de regresso ao seu país de origem).

Ao abrigo do programa MIEUX (*Migration EU Expertise*), iniciativa conjunta entre a Comissão Europeia e o ICMPD, em 2012, um perito do SEF colaborou numa acção de curta duração de apoio e capacitação das entidades governamentais da Costa do Marfim na área do combate ao tráfico de seres humanos.

O projecto comunitário *Strengthening of capacities of Cape Verde in migration management*, integrado na Parceria para a Mobilidade e liderado pelo SEF, que conta com os parceiros europeus França, Holanda e Luxemburgo, e promove o desenvolvimento de três componentes, designadamente o retorno e reintegração; o combate à imigração irregular; e a recolha e análise de dados estatísticos.

No âmbito da primeira componente, pretende-se criar no país de origem uma rede de apoio aos cidadãos cabo-verdianos que regressem dos países europeus, envolvidos neste projecto, e que queiram desenvolver iniciativas empresariais. Para o efeito o projecto prevê a realização de campanhas nos países europeus para, através das representações consulares e associações cabo-verdianas locais, informar os interessados do apoio disponibilizado pela referida rede em no país de origem.

Desenvolvida em estreita articulação com o Ministério das Comunidades de Cabo Verde, o presente projecto e em particular a componente “retorno e reintegração”, visa a criação de sinergias com a estrutura CAMPO (Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem), coordenada por aquele Ministério. Esta estrutura, responsável por prestar informações prévias à partida, passará a prestar assistência ao regresso dos cidadãos que pretendam beneficiar do apoio da rede local.

No âmbito do Protocolo estabelecido entre o SEF e a TAP, Portugal procedeu à realização de acções de pré-boarding no Aeroporto de Bissau com vista à prevenção da imigração ilegal e tráfico de pessoas.

## **4.2 Retorno**

No âmbito do Programa AVRR (*Assisted Voluntary Return and Reintegration*) a OIM - Lisboa (Organização Internacional para as Migrações) estabeleceu uma rede de parceiros no Brasil nos quatro Estados mais relevantes em termos de retorno (São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo), parceria em desenvolvimento desde 2009. Esta rede é composta por ONGs locais em cada um desses Estados e tem como objectivo auxiliar e monitorizar a reintegração dos cidadãos brasileiros. Para a referida prestação de assistência por parte das ONGs no Brasil, a OIM Lisboa trabalha em estreita coordenação com a OIM Buenos Aires

Além do apoio prestado aos beneficiários a OIM Lisboa desenvolve diversas actividades sobre o tema, de modo a promover um retorno sustentável. Assim, todos os anos é organizada no Brasil uma visita de estudo e um seminário no âmbito do projecto com vista a encontrar parceiros locais, regionais e nacionais em matéria de migração e para monitorizar a criação de empresas/negócios por parte dos beneficiários. Por outro lado, têm sido envolvidos parceiros locais para reforçar o apoio prestado à reintegração e assistência aos beneficiários.

## **5. Protecção Internacional incluindo o Asilo**

### **5.1 Sistema Europeu Comum de Asilo**

Neste contexto, é de referir que Portugal participou na 2ª fase do projecto EUREMA – recolocação de beneficiários de protecção internacional em Malta, ao acolher 6 beneficiários de protecção subsidiária. Assinala-se, a celebração de um protocolo entre o SEF, o Instituto de Segurança Social (ISS, I.P.) e o Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS) para promover a implementação deste projecto.

Releva ainda que, no âmbito do plano anual de reinstalação, Portugal acolheu 30 refugiados que se encontravam sob mandato do ACNUR, na Tunísia, Egipto, Quénia, Turquia, Marrocos, Senegal, Etiópia e Tailândia (Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, de 21 de Agosto).

## **5.2 Serviço Europeu de Apoio ao Asilo**

No âmbito do Plano Operacional da Grécia, Portugal enviou um perito para estabelecer procedimentos de registo e triagem na identificação de grupos vulneráveis, incluindo menores não acompanhados (16 a 30 Outubro). Por outro lado, foi destacado (3 a 23 Julho) um perito nacional (designado para a bolsa de asilo do GEAA) para uma missão em Atenas destinada à elaboração do Plano de Implementação do Sistema EURODAC, Serviço de Acolhimento Inicial (*First Reception Service*) e Autoridade de Recurso (*Appeals Authority*), elaboração do Plano de Implementação do sistema DubliNet e elaboração do Plano de Formação para implementação do sistema DubliNet.

## **5.3 Solidariedade Intra-UE incluindo Relocação**

Neste âmbito refira-se a participação de Portugal na 2ª fase do projecto EUREMA (ver 5.1).

## **5.4 Cooperação com Países Terceiros incluindo o *Resettlement***

Em termos de cooperação com Países Terceiros, realce apenas para a matéria de reinstalação, tendo sido dada continuidade às políticas nacionais de acolhimento e apoio aos beneficiários de protecção internacional, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, de 21 de Agosto. Neste quadro, em 2012 foram reinstalados em Portugal 30 refugiados sob protecção do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Estes refugiados encontravam-se em países como Ucrânia, Síria, Senegal e Tunísia. Das três nacionalidades de refugiados reinstalados, destacam-se a Eritreia (23) e o Iraque (5). A faixa etária registada, 21 eram maiores de 18 anos e 9 eram crianças de idade inferior a 12 anos. Estas crianças estavam acompanhadas por,

pelo menos, um dos progenitores. No que se refere aos adultos, 11 eram do género feminino e 10 do género masculino.

## **6. Menores Desacompanhados e Outros Grupos Vulneráveis**

Conforme mencionado por Portugal no relatório intercalar sobre a execução do plano de acção relativo a menores não acompanhados, em matéria de prevenção da migração insegura e do tráfico, é de referir a campanha “Saferdicas” – campanha de alerta para os perigos e cuidados a ter na utilização da internet, nomeadamente em relação ao recrutamento para o tráfico de seres humanos. Saliente-se, igualmente, o lançamento do filme “Quero ser uma estrela”, sobre o tráfico triangular de menores entre Portugal/Moçambique/África do Sul e que se enquadra nas acções de prevenção deste crime.

Os procedimentos de admissão de menores acompanhados/desacompanhados em território português estão previstos na Lei de Estrangeiros (Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto) e, quando for o caso, pela Lei do Asilo (Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho).

Os Postos de Fronteira nacionais, nos controlos de entrada e saída, a par dos requisitos de ordem geral, aplicam procedimentos especialmente dirigidos à circulação de menores (cf. art. 31.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto). Os guardas de fronteira podem aceder a um portal interno onde consta legislação e demais documentos, que deverão ser consultados, nomeadamente, o Plano de Acção 2010/2014 da Comissão Europeia quanto aos menores desacompanhados, bem como as Linhas Orientadoras FRONTEX relativamente à prevenção, combate e protecção contra o tráfico de crianças. Na entrada e saída de menores é sempre observado o superior interesse do menor, sendo criadas todas as condições necessárias e adequadas à sua protecção e/ou ao seu auxílio, atendendo-se à idade e à sua situação particular.

Em matéria de asilo, no regime nacional (Lei de Asilo n.º 27/2008, de 30 de Junho) encontram-se previstas disposições específicas relativas a menores (cf. art. 78.º) e a menores não acompanhados (cf. art. 79.º), que as entidades competentes da Administração Pública devem observar no tratamento destas situações. A Lei de Asilo

estabelece também, com o objectivo de proteger o interesse superior do menor não acompanhado, que devem ser realizados esforços para encontrar os membros da sua família (artigo 79.º, n.º 5), em articulação com as outras entidades envolvidas no procedimento e o Ministério dos Negócios Estrangeiros. Estabelece, igualmente, no artigo 28º, n.º 3 que possa ser solicitado o parecer de peritos sobre questões específicas, nomeadamente de ordem médica ou cultural.

No regime nacional, quando não é reconhecido o direito de asilo, os menores não acompanhados podem vir a beneficiar de protecção subsidiária, através da concessão de uma autorização de residência por razões humanitárias, quando se trata de um menor, nacional de um Estado onde se verifique uma situação de grave insegurança devido a conflitos armados ou sistemática violação dos direitos humanos. Quando não cabem neste último regime, a situação pode ser enquadrada no regime geral de estrangeiros, Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto, nomeadamente no artigo 123.º (regime excepcional por razões humanitárias).

Portugal não procede ao retorno de menores desacompanhados. Eventualmente, se os próprios manifestarem vontade de regressar ou mesmo não o fazendo, se estiverem identificados, no país de origem, os pais, familiares, serviços sociais ou outras organizações que acolham crianças, poderá então, nestas circunstâncias ser efectuado o retorno dos mesmos.

De acordo com o regime legal português não é admissível a detenção de menores nacionais de países terceiros para efeitos de afastamento coercivo por violação do regime legal da entrada e permanência de estrangeiros no país. A lei facilita a regularização de menores detectados em situação irregular no território nacional, sem prejuízo das diligências nacionais ou internacionais para a identificação dos detentores do poder paternal, ou para atribuição da tutela e do eventual recurso aos programas de retorno voluntário. Estes menores têm acesso integral à saúde e à educação pré-escolar e escolar com os mesmos direitos e garantias concedidos aos menores em Portugal.

A Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção de crianças e jovens) tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral e aplica-se às crianças e

jovens em perigo que residam ou se encontrem em território nacional. Os menores desacompanhados estão incluídos no âmbito de aplicação deste instrumento.

No âmbito dos serviços prestados pelo Instituto da Segurança Social estão disponíveis linhas telefónicas de emergência, acções adequadas no âmbito da protecção de crianças em perigo, bem como programas específicos de intervenção, através dos seus serviços distritais – Centros Distritais de Segurança Social. Assim, as respostas sociais para crianças e jovens em perigo geridas pelo Instituto da Segurança Social e que poderão concretizar o apoio a menores não acompanhados são as seguintes: i) acolhimento das crianças e jovens, em situação de perigo, por uma família ou uma pessoa singular, habilitadas para o efeito e tecnicamente enquadradas; ii) acolhimento de crianças e jovens (até aos 18 anos) em perigo num centro de acolhimento temporário (duração inferior a seis meses); iii) acolhimento de crianças e jovens (até aos 18 anos) em situação de perigo em lar de infância e juventude (duração superior a 6 meses).

## **7. Acções contra o tráfico de seres humanos**

A luta contra o tráfico de seres humanos configura um dos pontos estratégicos da política de imigração nacional. Desta forma, em 2012 foi prosseguida uma política activa de combate ao tráfico de seres humanos, tendo por referência o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011 – 2013), o qual enuncia 45 medidas, estruturadas em torno de quatro áreas estratégicas de intervenção: Conhecimento, Sensibilização e Prevenção; Educação e Formação; Protecção e Assistência e Investigação Criminal e Cooperação.

Este Plano identifica várias acções que irão ter continuidade durante o ano de 2013, designadamente, consolidação do *software* nacional desenvolvido pelo Observatório TSH para melhorar a recolha de dados e conhecimento sobre o tráfico de seres humanos; elaboração de relatórios estatísticos anuais sobre TSH; realização de estudos sobre TSH para fins de exploração sexual e laboral; elaboração de um relatório de avaliação sobre o impacto do regime de vistos para os trabalhadores; criação da Rede de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico (RAPVT); identificação de pontos de contacto sobre o tráfico de seres humanos em Embaixadas e postos consulares Portugueses que facilitam o apoio e a assistência às vítimas; criação de equipas multidisciplinares para prestar



assistência especializada às vítimas de TSH; proporcionar a designação de pontos de contacto nas Embaixadas em território Português com vista a facilitar a reintegração das vítimas de TSH; melhoria da assessoria jurídica fora do âmbito judiciário a vítimas de TSH; e continuar a garantir o funcionamento do Centro de Acolhimento e Protecção (CAP) para as vítimas de tráfico de seres humanos. O CAP presta assistência apenas a mulheres vítimas de tráfico e, se for o caso, os seus filhos. Tem um total de 6 camas (em três quartos partilhados) e tem acomodado 25 pessoas desde 2008. É gerido pela APF e tem uma equipa de 6 técnicos (incluindo um assistente social, um professor e um psicólogo) que prestam assistência às vítimas 24 horas por dia

Conforme mencionado em relatórios anteriores, o Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) desenvolveu um sítio na internet com informação relevante nas diversas vertentes do tráfico de pessoas, incluído esclarecimentos e informação útil sobre a denúncia e formas de protecção das vítimas, com ligações a outras ferramentas electrónicas, nomeadamente o sistema nacional de queixa electrónica e o Portal Europeu de Imigração. Também o sítio da internet do SEF disponibiliza informação relevante sobre o tráfico de pessoas, incluindo informação sobre as campanhas que vem promovendo sobre esta matéria (“Não estás à Venda” e “Saferdicas”). A campanha “Não estás à Venda” está direccionada à sociedade civil, em particular a estudantes, pessoal de saúde e agentes que actuam em áreas problemáticas de cariz social, sendo promovidas acções de sensibilização em escolas e estabelecimentos de saúde. Quanto à campanha “Saferdicas”, esta procura alertar para os perigos e cuidados a ter na utilização da internet, nomeadamente em relação ao recrutamento para o tráfico de pessoas.

A transposição da Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011, sobre prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI, a ser concluída durante o ano de 2013, irá permitir um reforço do quadro jurídico nesta área.

Tanto a prevenção de tráfico de seres humanos como a condenação dos traficantes estão incluídos no II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, estando representadas nas várias iniciativas contempladas, como sejam, a condução de uma campanha anual para ser lançado no Dia Europeu contra Tráfico de Seres Humanos; promoção de campanhas de sensibilização na Internet, rádio e TV sobre os perigos

relacionados com Tráfico de Seres Humanos; actualização regular da participação em Português no Portal Europeu contra Tráfico de Seres Humanos; realização de acções de sensibilização para profissionais dos *media* para aumentar a visibilidade do fenómeno e desconstruir estereótipos; promoção do envolvimento das comunidades de imigrantes na prevenção, por meio da distribuição de um folheto sobre os direitos e deveres das vítimas; desenvolver e disseminar materiais de informação para evitar Tráfico de Seres Humanos a partir da perspectiva do país de origem; sensibilizar os profissionais de turismo para a necessidade de consolidar um acervo comum de melhores práticas; folheto sobre mendicidade e outras formas de exploração envolvendo menores, promover a formação inicial e contínua dos magistrados sobre as especificidades do crime de Tráfico de Seres Humanos; promover formação inicial e contínua das forças e serviços de segurança sobre metodologias de comunicação com vítimas de Tráfico de Seres Humanos e sobre o *software* desenvolvido pelo Observatório Tráfico de Seres Humanos com vista a melhorar a recolha de dados e conhecimento sobre o tráfico de seres humanos; promover a formação inicial e contínua de profissionais de serviços de saúde, sociais e inspectores do trabalho, promover a formação de conselheiros locais para a igualdade; ONG's e outros agentes locais em Tráfico de Seres Humanos; disponibilizar online os materiais de formação.

Quanto à acusação de traficantes/investigação criminal, três medidas deverão ser implementadas e que respeitam à consolidação das estruturas policiais de nível local capazes de investigar crimes de Tráfico de Seres Humanos e crimes conexos; ao reforço da coordenação entre as estruturas nacionais responsáveis pela luta Tráfico de Seres Humanos; e ao estabelecimento de um ponto de contacto entre os vários corpos policiais, responsável pela troca de informações relacionadas com Tráfico de Seres Humanos.

O II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos estabelece um total de cinco medidas específicas em matéria de cooperação entre os actores-chave, como sejam a organização de reuniões entre os agentes nacionais e internacionais envolvidos na prevenção e na investigação criminal relacionada com TSH; o estabelecimento de acordos de intercâmbio de informações entre as entidades nacionais e internacionais; a consolidação de equipas nacionais de investigação conjuntas para combater a TSH; a implementação de planos de cooperação nacionais e internacionais especialmente focalizados no apoio e protecção às vítimas TSH; e a definição e reforço de normas e

mecanismos nacionais e internacionais relativos ao TSH entre os países de língua Portuguesa e os países Ibero-Americanos.

No âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), salienta-se o facto de a Conferência de Ministros da Justiça da CPLP ter criado um Comité de Trabalho contra o Tráfico Humano responsável pela recolha de informações sobre as medidas em vigor a nível nacional, a fim de avaliar as necessidades legislativas e propor uma estratégia e um plano de acção conjunto para combater o tráfico de seres humanos. Este plano de acção será submetido à aprovação da XIII Conferência de Ministros da Justiça da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a realizar em 2013.

De referir ainda a cooperação entre a Direcção-Geral de Política de Justiça (DGPJ) e o Observatório de Tráfico de Seres Humanos (OTSH) que abrange o intercâmbio de informações e a troca de análises estatísticas realizadas sobre os dados estatísticos fornecidos. Também no âmbito desta cooperação, a DGPJ colabora regularmente no fornecimento de dados estatísticos para relatórios nacionais e internacionais sobre o fenómeno do tráfico de seres humanos e outras formas de violência de género.

## **8. Migração e desenvolvimento de política**

Relativamente a esta questão, Portugal prosseguiu na estratégia desenvolvida através dos instrumentos previstos no âmbito da abordagem global das migrações, os quais têm permitido potenciar o desenvolvimento das políticas de imigração da União Europeia dirigida a países terceiros e dar resposta a alguns problemas comuns neste domínio.

## **9. Implementação da Legislação da União Europeia**

Em 2012 foi adoptado um conjunto amplo de legislação europeia relativa aos nacionais de países terceiros através da publicação da nova Lei de Estrangeiros (Lei n.º 29/2012,09 de Agosto), nomeadamente:

- Conformação da Lei de Estrangeiros ao Regulamento (CE) N.º 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece o Código Comunitário de Vistos;
- Directiva n.º 2008/115/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular;
- Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado;
- Directiva n.º 2009/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular;
- Directiva n.º 2011/51/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio, que altera a Directiva n.º 2003/109/CE do Conselho, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de protecção internacional;
- Directiva n.º 2011/98/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado membro e a um conjunto de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado membro.

Realce para o processo de avaliação da transposição da Directiva n.º 2009/50/CE, do Conselho, de 25 de Maio, em desenvolvimento pela Comissão Europeia (*Conformity Assessment of Directive 2009/50/EC – Portugal*), sendo prematura qualquer conclusão sobre a avaliação da implementação.